

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA

Termo de Referência 9/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
9/2026	450107-SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA	MAXWELL AMERICO MARINELLO	08/07/2026 17:24 (v 0.17)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		00050-00008633/2026-27

1. Definição do objeto

1.1. Do Objeto da Contratação

1.1.1. O objeto da presente contratação consiste na aquisição de bens permanentes (equipamentos de fisioterapia) destinados à estruturação física das salas de fisioterapia e reabilitação funcional do Centro de Atendimento Biopsicossocial (CAB/SSP-DF).

1.2. Da Natureza Jurídica dos Bens

1.2.1. Classificação como Bem Comum: Os bens objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, considerando que possuem padrões de desempenho e de qualidade de mercado que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais e métricas lineares de engenharia clínica.

1.2.2. Tabela I

Item	Código CATMAT	Descrição Técnica Detalhada do Objeto	Qtd	Unidades
GRUPO 1				
01	464115	Item 1 - Mesa Auxiliar para Eletroterapia (Formato "Z").	UND	5
02	637100	Item 2 - Mesa / Maca Clínica Fixa de Alta Resistência.	UND	5
03	464010	Item 3 - Escada Hospitalar com 2 Degraus.	UND	5
GRUPO 2				
04	415944	Item 4 - Unidades de Biofotomodulação por Mantas Flexíveis (Tamanho M).	UND	3
05	415944	Item 5 - Unidade de Biofotomodulação por Manta Flexível (Tamanho G).	UND	3
ITENS				

06	449395	Item 6 - Sistema de Fotobiomodulação de Alta Performance (Clusters).	UND	1
07	463558	Item 7 - Sistema Portátil de Criocompressão Dinâmica Automatizada.	UND	1
08	415956	Item 8 - Equipamento de Radiofrequência Terapêutico Para Uso Profissional (Tecarterapia).	UND	1
09	463881	Item 9 - Equipamento de Terapia por Ondas de Choque Radiais.	UND	2
10	415956	Item 10 - Eletroterapia Multicorrentes Profissional (10 Canais).	UND	3
11	415956	Item 11 - Sistema de Ultrasson Clínico e Terapia Combinada.	UND	4
12	635582	Item 12 - Luminária de Infravermelho para Termoterapia Superficial.	UND	5
13	469312	Item 13 - Laserterapia de Baixa Intensidade Portátil (LLLT / Laserpuntura).	UND	4
14	629231	Item 14 - Sistema de Magnetoterapia de Alta Intensidade (Gauss).	UND	1
15	415956	Item 15 - Unidades de Visualização Móvel (Tablets 8GB).	UND	2
16	634186	Item 16 - Eletroterapia Clínica Portátil (TENS/FES 4 Canais).	UND	4
17	635480	Item 17 - Sistema de Laserterapia de Alta Intensidade (Classe IV).	UND	1

1.2.2. Vedação a Bens de Luxo e Justificativa de Enquadramento: O objeto desta contratação não se enquadra na classificação de bem de luxo, em estrita observância às vedações do art. 74 do Decreto Distrital nº 44.330/2023. O enquadramento técnico dos ativos como bens de natureza comum e não suntuosa fundamenta-se nos seguintes critérios objetivos:

1.2.2.1. Estrita Necessidade, Finalidade Pública e Primazia da Finalidade: O que determina a natureza de luxo de um bem não é o seu preço de mercado, mas sim a sua finalidade e a indispensabilidade para a prestação do serviço público. Os equipamentos e mobiliários clínicos solicitados são estritamente necessários para a execução de serviços públicos essenciais de saúde do trabalhador e assistência biopsicossocial do efetivo da Segurança Pública. Máquinas de alta precisão não constituem supérfluos; são ativos de saúde pública com impacto direto no tratamento de lesões, manejo da dor e suporte à reintegração célere do servidor às suas atividades laborais operacionais, afastando qualquer caráter volitivo, ostentoso ou recreativo.

1.2.2.2. Parâmetros Técnicos de Rendimento e Performance: As especificações de alta performance (módulos microprocessados, sensores de impedância ativa e controle digital de dosimetria) não constituem características de luxo, mas sim requisitos técnicos mínimos exigidos pela literatura científica e pela fisioterapia baseada em evidências para garantir a eficácia terapêutica em regime de alto fluxo ambulatorial.

1.2.3. Prevalência Hierárquica do Edital: Em caso de eventual discordância existente entre as descrições paramétricas deste Termo de Referência com os códigos de catalogação do CATMAT/CATSER no Sistema Integrado de Administração e Serviços Gerais (SIASG/e-Compras), prevalecerão, para todos os fins de julgamento e fiscalização, as especificações constantes deste Termo de Referência.

2. Fundamentação da contratação

2.1. Do Mérito e da Necessidade da Contratação

2.1.1. Alinhamento Estratégico: A presente contratação tem como justificativa de mérito a necessidade premente de estruturação, ampliação e modernização tecnológica das salas de fisioterapia do Centro de Atendimento Biopsicossocial (CAB) da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal (SSP/DF). O objetivo central é prover equipamentos e mobiliários ergonômicos para viabilizar a reabilitação física, neuromotora e pós-trauma, garantindo a preservação da saúde ocupacional dos servidores que integram as forças de segurança pública do Distrito Federal.

2.1.2. Diretrizes Norteadoras: A idealização das especificações técnicas tomou como diretrizes fundamentais os princípios da eficiência, segurança clínica e ergonomia aplicada, considerando a alta rotatividade e a criticidade dos atendimentos ambulatoriais de fisioterapia realizados no CAB/SSP-DF.

2.1.3. Prevenção de Descontinuidade: O investimento nos ativos permanentes visa mitigar os elevados índices de indisponibilidade decorrentes de panes em equipamentos obsoletos, precaver riscos de acidentes terapêuticos por fadiga de material e assegurar a resolutividade dos protocolos de saúde física baseados em evidências científicas, reduzindo o absenteísmo nas corporações policiais.

2.1.4. Justificativa do Quantitativo Pleiteado: O dimensionamento das quantidades baseia-se estritamente na capacidade de atendimento simultâneo projetada para as células de reabilitação do CAB/SSP-DF, em complementação aos centros de saúde das forças de segurança. Os volumes estipulados visam garantir a cobertura simultânea de múltiplos servidores lesionados em regime de alta demanda ambulatorial.

2.1.5. O objeto da contratação está previsto no Plano de contratação anual de 2026, conforme consta das informações básicas abaixo:

ITEM	ID do PCA	Descrição Técnica Detalhada do Objeto	QTD	UND
GRUPO 1				
01	42058	Item 1 - Mesa Auxiliar para Eletroterapia (Formato "Z").	UND	5
02	42060	Item 2 - Mesa / Maca Clínica Fixa de Alta Resistência.	UND	5
03	46090	Item 3 - Escada Hospitalar com 2 Degraus.	UND	5
GRUPO 2				
04	45408	Item 4 - Unidades de Biofotomodulação por Mantas Flexíveis (Tamanho M).	UND	3
05	45406	Item 5 - Unidade de Biofotomodulação por Manta Flexível (Tamanho G).	UND	3
ITENS				
06	32432	Item 6 - Sistema de Fotobiomodulação de Alta Performance (Clusters).	UND	1
07	30193	Item 7 - Sistema Portátil de Criocompressão Dinâmica Automatizada.	UND	1
08	42100	Item 8 - Equipamento de Radiofrequência Terapêutico Para Uso Profissional (Tecarterapia).	UND	1
09	42069	Item 9 - Equipamento de Terapia por Ondas de Choque Radiais.	UND	2
10	30204	Item 10 - Eletroterapia Multicorrentes Profissional (10 Canais).	UND	3
11	30204	Item 11 - Sistema de Ultrasson Clínico e Terapia Combinada.	UND	4
12	42089	Item 12 - Luminária de Infravermelho para Termoterapia Superficial.	UND	5
13	32432	Item 13 - Laserterapia de Baixa Intensidade Portátil (LLLT / Laserpuntura).	UND	4
14	30191	Item 14 - Sistema de Magnetoterapia de Alta Intensidade (Gauss).	UND	1

15	45404	Item 15 - Unidades de Visualização Móvel (Tablets 8GB).	UND	2
16	30204	Item - 16 - Eletroterapia Clínica Portátil (TENS/FES 4 Canais).	UND	4
17	45548	Item 17 - Sistema de Laserterapia de Alta Intensidade (Classe IV).	UND	1

2.2. Da Justificativa Técnica para o Suporte Logístico e do Rito Bifásico

2.2.1. Proteção contra o Downtime Conforme preconizado no Estudo Técnico Preliminar (ETP), a capacidade de prestação de suporte técnico de campo e assistência de pós-venda constitui elemento essencial de execução do objeto, e não barreira geográfica de habilitação ou de julgamento. Adota-se o rito de conformidade bifásico: **exige-se o compromisso formal de submissão ao SLA na fase de propostas (anexo II do Termo de Referência)** e difere-se a comprovação material da prontidão fática (parcerias, técnicos ou filiais locais) para o momento regulamentar pré-contratual.

2.2.2. Mitigação de Riscos de Logística, Alocação Patrimonial e do Risco Empresarial Presumido: A dependência exclusiva de suporte técnico de campo interestadual estenderia de forma crítica o tempo de inatividade operacional (*downtime*) de ativos biomédicos vitais, inviabilizando as atividades de reabilitação da Coordenação, interrompendo tratamentos em curso e gerando grave ociosidade assistencial de interesse da segurança pública. Diante disso, para resguardar a eficiência dos investimentos oriundos do Fundo de Segurança Pública (FUSP), estabelece-se uma matriz progressiva e peremptória de Acordo de Nível de Serviço (SLA) para os itens de alta criticidade, fixando-se:

a) O prazo limite de até 24 (vinte e quatro) horas úteis para o início dos atos de diagnóstico presencial *on-site*;

b) O teto máximo de até 72 (setenta e duas) horas úteis para a resolução corretiva definitiva e reestabelecimento pleno do maquinário; e

c) O gatilho compulsório de até 05 (cinco) dias corridos para a disponibilização e instalação de equipamento de *backup* técnico equivalente, sem ônus para a Administração, sempre que o conserto do ativo titular extrapolar referido interregno.

2.2.3. Configura **risco empresarial presumido e transferido integralmente ao particular** a opção estratégica da licitante de não capilarizar sua estrutura logística ou não firmar parcerias operacionais prévias no Distrito Federal, haja vista a abertura de modelos flexíveis de mercado facultados pelo edital. Desse modo, a distância geográfica da sede ou a dependência de malha de transportes não poderão ser invocadas pela empresa como excludente de responsabilidade civil, caso fortuito, força maior ou álea extraordinária para justificar a desassistência ou tentar elidir a aplicação de sanções administrativas e reparações patrimoniais.

2.3. Da Justificativa para a Não Utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP)

2.3.1. Incompatibilidade com o Regime de SRP: A presente contratação não será processada sob o rito do Sistema de Registro de Preços por não se enquadrar nas hipóteses previstas no art. 190 do Decreto Distrital nº 44.330/2023. Trata-se de uma aquisição pontual e imediata de escopo fechado, com entrega integral e simultânea de todo o quantitativo estipulado para a inauguração e funcionamento unificado das salas de reabilitação do CAB/SSP-DF.

2.3.2. Inexistência de Demandas Parceladas: Diante da possibilidade de definição exata e prévia do quantitativo total demandado para fazer face à necessidade da Pasta, e havendo dotação orçamentária específica e disponível para a liquidação imediata da despesa, resta afastada a utilidade jurídica do SRP, inexistindo necessidade de contratações subsequentes, frequentes ou remessas parceladas indeterminadas.

2.3.3. Autonomia Licitatória: Adicionalmente, a SSP/DF atua no presente certame em regime de autonomia para adoção de procedimentos licitatórios de interesse direto de suas unidades subordinadas, nos termos do Decreto Distrital nº 33.608/2012.

2.4. Justificativa do tratamento preferencial e simplificado nas contratações públicas das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais

2.4.1. Na forma do art. 2º, inc. II, do Decreto distrital nº 35.592/2011, considerando que o valor da contratação para cada grupo e item está abaixo de R\$80.000,00 (oitenta mil reais), a presente licitação será com grupos e item exclusivos para entidades preferenciais (Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais), à exceção para o objeto destinado à ampla participação, itens 11 e 17, constantes da tabela I, do item 1.2.2. deste Termo de Referência.

2.4.2. Além disso, considerando que o estabelecimento de cota reservada causará prejuízo para o conjunto do objeto deste certame, constantes da tabela I, do item 1.2.2. deste Termo de Referência, pois, a implementação de cota reservada poderá afetar a padronização e uniformidade na aquisição em análise, pode ainda, aumentar os custos administrativos e o tempo necessário para conduzir o pregão. Além disso, sem cotas reservadas, a administração pública pode negociar diretamente com os fornecedores, obtendo

condições mais vantajosas em termos de preço, prazo e qualidade. Por isso, não será estabelecida cota reservada na presente demanda para as entidades preferenciais (microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais), conforme estabelecido no art.8º, do Decreto Distrital nº 35.592/2014, in verbis Art. 8º Será estabelecida cota reservada para as entidades preferenciais nas licitações para aquisição de bens, serviços e obras de natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto.

2.4.3. Além disso, o tratamento favorecido e diferenciado não poderá ser aplicado em favor de entidade que, em decorrência do valor da licitação a que estiver concorrendo, venha a auferir faturamento que acarrete o seu desenquadramento da condição de micro empresa, consoante o disposto no art. 2º, §2º, do Decreto em comento

2.4.4. O Decreto distrital nº 35.592/2014, que regulamenta o tratamento preferencial e simplificado nas contratações públicas das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais previsto na Lei nº 4.611/2011, estabelece regras para a elaboração do Plano Anual de Contratações Públicas para ampliação da participação das denominadas entidades preferenciais.

2.4.4. Desse modo, com fulcro na exceção legal que autoriza o afastamento do benefício quando este prejudicar a eficiência e a competitividade da Administração, o presente certame será processado em regime de Ampla Participação. Essa medida visa garantir a presença de fornecedores robustos, ampliar a disputa de preços e viabilizar a efetiva entrega das tecnologias, **resguardado o direito ao empate ficto e à preferência legal para ME/EPP na fase de lances**, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

2.5. Da Justificativa para a Adição do Caráter Sigiloso do Orçamento Estimado

2.5.1. Proteção contra Formação de Cartéis: Nos termos autorizativos do art. 112 do Decreto Distrital nº 44.330/2023, adota-se o caráter sigiloso para o orçamento estimado da presente contratação. Trata-se de mercado altamente especializado e concentrado, de modo que a ocultação temporária do valor de referência atua como ferramenta de governança para compelir as licitantes a ofertarem propostas reais e agressivas baseadas em seus custos efetivos, inibindo o alinhamento de preços no teto do orçamento público.

2.5.2. Estímulo à Economicidade: A não divulgação prévia dos valores apurados na pesquisa de mercado estimula a competitividade e otimiza a fase de negociação conduzida pelo pregoeiro, maximizando a obtenção de propostas substancialmente mais vantajosas e econômicas para o Distrito Federal.

2.6. Da Justificativa do Parcelamento do Objeto em Grupos e Itens

2.6.1. Opção pela Adjudicação Individual: Visando reverter o histórico de fracassos de licitações anteriores feita pela SSPDF e atrair o maior número possível de distribuidores especializados, o objeto desta licitação será adjudicado por GRUPOS E ITENS.

2.6.2. É essencial ressaltar que a formação desses grupos e itens busca agilizar o processo de aquisição, atender às necessidades conjuntas, facilitar a supervisão do contrato e garantir a participação de diversos licitantes, sem comprometer a integridade da solução ou a economia de escala. Portanto, considerando a viabilidade técnica do objeto e visando à eficiência, recomenda-se a realização dessa licitação por grupos e item.

2.6.3. O TCU se manifestou sobre o tema através da Súmula 247 - TCU/2007, "in verbis":

"É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade." (Grifo nosso).

2.6.4. Faz-se necessário destacar para o entendimento ajustado da Corte de Contas, onde ensina que "o ato convocatório há que estabelecer as regras para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, não se admitindo cláusulas" (TCU – AC-0423-11 /07 P). Por conseguinte, desnecessárias ou inadequadas, que restrinjam o caráter competitivo do certame entende-se que a licitação por itens é a recomendável.

2.7. Da Admissibilidade de Consórcios e Limites de Subcontratação Técnica

2.7.1. Não será permitida a participação de empresas em consórcio nem a subcontratação, uma vez que a aquisição do bem objeto do presente certame não apresenta complexidade. Trata-se de bens comuns, o que afasta a necessidade de consórcios ou da subcontratação de parcelas não relevantes do objeto. Assim, o impedimento se justifica, pois a amplitude do objeto e a diversidade de seus elementos não configuram dificuldade que inviabilize sua execução por uma única empresa.

2.7.2. Não é possível a participação de pessoas físicas não empresárias neste certame, uma vez que não possuem os requisitos mínimos indispensáveis para o fornecimento do objeto deste Termo de Referência, não havendo como verificar a documentação de habilitação jurídica, fiscal e qualificação técnica, entre outras, por não possuírem tais documentos, assim a minuta padrão do edital estabeleceu em seu item 2.1:

[...] "2.1. Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas do ramo de atividade do objeto desta licitação que comprovem sua qualificação, na forma indicada neste Edital."

2.8. Da Classificação Jurídica como Bem Comum

2.8.1. Por tratar-se de bens de complexidade baixa, que pode ser operacionalizado por técnicas de amplo conhecimento do mercado, os bens almejados podem ser enquadrados como comum, a exemplo do que se verifica em outras aquisições similares, inclusive desta Secretaria, portanto a seleção neste certame também poderá ser realizada por meio de licitação na modalidade de Pregão na forma Eletrônica, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, recepcionada no âmbito do Distrito Federal por meio do Decreto Distrital nº 44.330/2023;

2.8.2. Sendo assim, a modalidade de pregão eletrônico poderá propiciar uma aquisição adequada ao atendimento das necessidades da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, uma vez que será possível comparar objetivamente as especificações das propostas que serão apresentadas com as especificações contidas neste Termo de Referência, é, após tal cotejo, e tendo como critério de julgamento o menor preço, não haverá comprometimento da qualidade mínima desejada, visto que as propostas que não possuem especificações de acordo com o Edital serão desclassificadas, sendo mantidas apenas as que possuem;

2.8.3. Diante das especificações contidas neste Termo de Referência, é possível observar que o bem almejado possui padrão de qualidade objetivamente definido, mediante especificações usuais adotadas no mercado, de forma a permitir aos potenciais fornecedores do ramo de atividade compatível com o objeto da licitação condições de ofertarem suas propostas, sendo possível a comparação objetiva das mesmas tendo como critério de julgamento o menor preço sem comprometimento da qualidade desejada, a exemplo das propostas que foram levantadas para balizamento de preços, logo vislumbra-se para o presente certame a obediência ao disposto no art. 6º, inciso XLI da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo o objeto da licitação ser considerado bem comum, sendo portanto, aplicável a modalidade pregão em sua forma eletrônica.

2.8.4. Destarte, os produtos a serem adquiridos não se enquadram como sendo bens de luxo, conforme inciso I do artigo 74, do Decreto distrital nº 44.330/2023, sendo caracterizados na classificação de bens comuns, nos termos do inciso II do artigo 74 do mesmo Decreto distrital nº 44.330/2023 e em consonância com o artigo 6º, inciso XIII, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, posto que se constituem em produtos disponíveis no mercado, com especificações usuais e padronizáveis por meio de critérios objetivos de desempenho e qualidade comuns.

3. Descrição da solução

3.1. Descrição da solução como um todo

3.1.1. Objeto e finalidade

3.1.1.1 A solução consiste na aquisição de equipamentos, mobiliários clínicos e acessórios destinados à estruturação e ao adequado funcionamento do serviço de reabilitação física do CAB/SSP-DF, com a finalidade de atender às necessidades assistenciais da unidade, observado o interesse público, a economicidade, a eficiência, a padronização possível e a segurança de pacientes e operadores.

3.1.1.2. A contratação deverá contemplar bens novos, sem uso anterior, em linha normal de fabricação, acompanhados dos acessórios indispensáveis ao pleno funcionamento, manuais de operação em língua portuguesa, termo de garantia e demais elementos necessários à instalação, utilização e conservação rotineira dos itens fornecidos.

3.1.2. Diretrizes gerais da solução

3.1.2.1. A definição da solução observa a necessidade de disponibilização de recursos materiais compatíveis com as rotinas clínicas e operacionais do setor, buscando assegurar funcionalidade, durabilidade, segurança, manutenção viável, higienização adequada e compatibilidade com o ambiente assistencial em que os bens serão utilizados.

3.1.2.2. As especificações técnicas mínimas deverão ser interpretadas como requisitos funcionais e de desempenho necessários ao atendimento da demanda administrativa, não se admitindo a inclusão de exigências imotivadas ou desproporcionais que restrinjam indevidamente a competitividade.

3.1.2.2.1. Admite-se tolerância de até 10% para mais ou para menos nos parâmetros quantitativos expressos neste descritivo, desde que mantidas as características essenciais do objeto, a compatibilidade com a necessidade administrativa e a equivalência funcional do equipamento.

3.1.2.3. Sempre que houver referência a marca, modelo, fabricante ou padrão comercial, tal indicação terá caráter exclusivamente exemplificativo ou referencial, admitindo-se o fornecimento de produto equivalente, similar ou de qualidade superior, desde que comprovado, de forma objetiva, o atendimento integral às características técnicas e funcionais exigidas.

3.1.3. Sustentabilidade, durabilidade e ciclo de vida

3.1.3.1. Na seleção dos itens, deverão ser observados, sempre que compatíveis com a natureza do objeto e com a prática de mercado, critérios de durabilidade, resistência ao uso contínuo, possibilidade de manutenção, disponibilidade de peças e acessórios, racionalização do consumo de energia e redução de desperdícios.

3.1.3.2. Poderão ser priorizadas soluções que favoreçam maior vida útil do equipamento, facilidade de limpeza, reparabilidade e atualização operacional, desde que tais características estejam efetivamente disponíveis no mercado e sejam descritas por parâmetros objetivos, verificáveis e compatíveis com a finalidade pública da contratação.

3.1.3.3. Quando cabível, a contratada deverá observar as normas ambientais aplicáveis à destinação de embalagens, componentes substituídos durante a garantia, baterias, partes eletroeletrônicas e demais resíduos gerados diretamente pela execução contratual, sem prejuízo das obrigações legais específicas incidentes sobre fabricantes, importadores, distribuidores ou comerciantes.

3.1.4. Instalação, operação e assistência

3.1.4.1. Os bens deverão ser entregues em condições de imediata utilização, acompanhados dos cabos, conectores, aplicadores, suportes, consumíveis iniciais e demais acessórios indispensáveis ao funcionamento regular de cada item, quando expressamente previstos na especificação correspondente.

3.1.4.2. Quando a natureza e a complexidade do equipamento assim exigirem, a contratada deverá prestar orientação operacional inicial ou treinamento básico de uso, em quantidade de horas e profundidade compatíveis com o item fornecido, abrangendo, no mínimo, montagem, acionamento, parametrização básica, cuidados de conservação, limpeza, rotinas de segurança e boas práticas de operação. O treinamento poderá ser realizado de forma presencial ou remota, conforme conveniência da Administração e viabilidade técnica do objeto, sem prejuízo do suporte inicial necessário à plena utilização do equipamento.

3.1.4.3. Durante o prazo de garantia, a contratada deverá prestar suporte técnico nos termos definidos no instrumento convocatório e no contrato, observados critérios de razoabilidade, proporcionalidade e compatibilidade com as práticas de mercado para bens da mesma natureza.

3.1.5. Regularidade sanitária e conformidade técnica

3.1.5.1. Os equipamentos e materiais ofertados deverão estar em conformidade com a legislação sanitária, técnica, metrológica e regulatória aplicável, inclusive quanto à regularidade perante a ANVISA, quando exigível, e ao atendimento das normas técnicas pertinentes à sua natureza e tecnologia, especialmente as relativas à segurança elétrica, eletromédica, mecânica e de operação.

3.1.5.2. A comprovação da conformidade poderá ser realizada por meio de catálogos, manuais técnicos, fichas técnicas, certificados, declarações do fabricante, registros regulatórios ou outros documentos idôneos aptos a demonstrar o atendimento às exigências do edital.

3.2. MEMORIAL DE ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DOS ITENS

Item	Código CATMAT	Descrição Técnica Detalhada do Objeto
GRUPO 1		
		Item 1 - Mesa Auxiliar para Eletroterapia (Formato "Z"): 1.1 Descrição e Finalidade: Mesa carrinho auxiliar em formato ergonômico "Z", destinada à organização, suporte, acondicionamento e transporte interno de equipamentos eletromédicos pesados e de alta sensibilidade (como ultrassom, ondas de choque e tecarterapia) nas salas de atendimento do CAB/SSP-DF. 1.2. Chassi Estrutural e Mecânica: Fabricado integralmente em tubos de aço carbono de alta resistência, estruturado em design geométrico em "Z" projetado para garantir estabilidade mecânica absoluta contra oscilações e riscos de tombamento lateral decorrentes do peso de plataformas robóticas. Peso estrutural mínimo compatível com a estabilização de ativos de saúde. 1.3. Compartimentos e Tampo: Configuração de no mínimo 03 (três) prateleiras/bandejas fixas em chapa de aço carbono, dotadas de dobras de reforço estrutural nas bordas e abas/anteparos de

01	464115	proteção antiqueda para estabilização de cabos, aplicadores e insumos líquidos. Dimensões operacionais de tampo: comprimento aproximado entre 400 mm e 420 mm; largura aproximada entre 500 mm e 520 mm. 1.4. Acabamento e Biossegurança: Revestimento total em pintura eletrostática epóxi de alta resistência química na cor branca, com tratamento prévio antiferrugem (fosfatização), permitindo a higienização e assepsia contínuas com álcool a 70% ou germicidas hospitalares sem sofrer descamação, porosidade ou oxidação. 1.5. Sistema de Locomoção e Capacidade: Dotado de 04 (quatro) rodízios giratórios direcionais com capacidade de rotação livre em 360°, com rolamentos e banda de rodagem suave (poliuretano ou equivalente de alta performance) que impeça riscos no piso e não gere ruídos excessivos durante a movimentação interna, possuindo freios mecânicos de dupla ação em no mínimo 02 (dois) rodízios. Capacidade de carga estática segura mínima de 30 kg totais, suportando a carga distribuída dos aparelhos sem sofrer deformações estruturais. 1.6. Conformidade e Garantia: Fornecimento completo acompanhado de todos os componentes e chaves para montagem imediata. Garantia técnica mínima de 12 (doze) meses. Marcas de referência: Arktus, Salus Brasil, Carci ou equivalente técnico reconhecido por engenharia clínica.
02	637100	Item 2 - Mesa / Maca Clínica Fixa de Alta Resistência: 2.1. Chassi e Sustentação Mecânica: Estrutura fixa de exame e tratamento fisioterapêutico, baseada em armação tubular robusta em aço carbono de parede grossa ou tubos de metalon pesados, submetida a tratamento químico anticorrosivo e travessas de reforço estrutural soldadas por sistema contínuo MIG /MAG, garantindo rigidez mecânica absoluta e ausência total de oscilações, rangidos ou trepidações quando submetida a manobras manuais de alta energia e vetor de força (terapia manual, osteopatia e mobilizações ortopédicas). Peso estrutural mínimo do chassi de aproximadamente 35 kg. Pés providos de ponteiros ou sapatas de borracha vulcanizada ou PVC rígido antiderrapante e niveladoras de piso, impedindo o deslocamento involuntário da maca e protegendo o pavimento. 2.2. Tapeçaria, Ergonomia e Revestimento Extremo: Leito construído em base de madeira de alta densidade revestida por espuma de poliuretano de alta resiliência e grau médico, com Densidade Real controlada na faixa de D-28 a D-33 e espessura mínima de 3 cm a 5 cm, proporcionando conforto térmico, durabilidade e firmeza postural ergonômica para o paciente. Estofado totalmente coberto por couro sintético (Curvin ou Courvin) impermeável e náutico de alta resistência, na cor preta, livre de costuras expostas nas áreas de contato direto para mitigar o acúmulo de sujidades e altamente resistente à lavagem mecânica e aspersão/fricção de álcool hospitalar a 70% ou cloreto de benzalcônio. 2.3. Funcionalidades, Carga e Dimensões Críticas: Cabeceira reclinável articulada equipada com sistema mecânico de regulação de inclinação manual por cremalheira de aço reforçado, disponibilizando múltiplas posições de ajuste angular variando de 0° a, no mínimo, 45° positivos. Dimensões operacionais ampliadas essenciais para o posicionamento e rotação segura de pacientes de grande porte físico: comprimento útil aproximado entre 1,85 m e 1,90 m; largura clínica ampliada de no mínimo 0,80 m; altura padrão de aproximadamente 0,80 m. Capacidade de carga estática e dinâmica real com suporte nominal de, no mínimo, 200 kg de peso distribuído. 2.4. Garantia Contratual: Garantia técnica de 12 (doze) meses para o chassi e estrutura metálica, e prazo mínimo de 90 dias (garantia legal) para os componentes de tapeçaria e revestimento sintético. Marcas de referência: Arktus, Salus Brasil, Carci ou equivalente técnico.
03	464010	Item 3 - Escada Hospitalar com 2 Degraus: 3.1. Estrutura Mecânica Principal: Construtivo em tubos cilíndricos ou redondos de aço carbono com longarinas reforçadas e soldadas por processo industrial contínuo, recebendo acabamento em pintura eletrostática epóxi anticorrosiva, perfeitamente sintonizada com o padrão estético, de durabilidade e sanitário dos itens anteriores. Todos os 04 (quatro) pontos de apoio no solo devem ser blindados com ponteiros de borracha cônica ou PVC antiderrapante injetado envolvente e enclausurado, evitando o basculamento, trepidação ou deslocamento da escada quando submetida à descarga abrupta de peso. 3.2. Parâmetros de Segurança e Degraus: Composta por 02 (dois) degraus fixos e paralelos, usinados em chapa de aço ou madeira revestida, com estrutura totalmente isenta de arestas cortantes, cantos vivos ou rebarbas metálicas. Superfície superior dos degraus obrigatoriamente coberta com tapete

/revestimento de borracha vulcanizada antiderrapante de alta fixação na cor preta, fixada por colagem industrial de alta durabilidade, prevenindo escorregamentos mesmo com o uso de calçados úmidos ou meias pelos servidores em reabilitação.

3.3. Carga e Dimensões Operacionais: Capacidade de suporte nominal a impactos e cargas verticais de, no mínimo, 140 kg. Dimensões de base aproximadas: 47 cm de comprimento, 41,3 cm de largura e altura total do último degrau variando entre 35 cm e 40 cm. Garantia técnica contratual mínima de 12 (doze) meses. Marcas de referência: Arktus, Salus Brasil, Carci ou equivalente técnico.

GRUPO 2

ITEM 4 – UNIDADES DE BIOFOTOMODULAÇÃO POR MANTAS FLEXÍVEIS (TAMANHO M)

4.1. Descrição e Tecnologia: Sistemas aplicadores baseados em mantas terapêuticas flexíveis, maleáveis e de tamanho médio, controladas por unidade microprocessada digital de grau médico, dotadas de matrizes de diodos emissores de luz (LED) de alta irradiância, destinadas ao uso em regime de fluxo contínuo no ambulatório do CAB/SSP-DF.

4.2. Dimensões e Sincronismo: Cada manta deve apresentar área útil real de emissão óptica de, no mínimo, 12 cm de comprimento por 10 cm de largura (admitindo-se variações e margens superiores nominais de engenharia de cada fabricante).

4.3. Parâmetros Ópticos: Emissão híbrida, simétrica e uniforme no mesmo aplicador, mesclando diodos no espectro Vermelho (faixa de 600nm a 660nm) e Infravermelho Próximo (faixa de 800nm a 850nm), operando em modo contínuo de emissão, contendo uma densidade total de, no mínimo, 110 diodos emissores (LEDs) por manta, garantindo a densidade de energia e a irradiância necessárias para a modulação de processos inflamatórios profundos e reparo tecidual.

4.4. Segurança e Higiene: Confeccionada em neoprene cirúrgico de alta resistência, revestimento protetor selado de poliuretano ou polímero biocompatível vulcanizado de alta flexibilidade, apresentando total tolerância estrutural à higienização e aspersão contínua com álcool hospitalar 70% sem apresentar opacidade ou degradação óptica. Unidade controladora dotada de display ou indicadores luminosos, temporizador digital com desligamento automático ao final do ciclo e sistema térmico protetivo contra superaquecimento.

4.5. O equipamento ofertado deverá possuir regularidade perante a ANVISA, mediante registro, cadastro, notificação ou outro documento legalmente aplicável à sua categoria, bem como certificação de conformidade para equipamento eletromédico, quando exigível, emitida por organismo acreditado pelo Inmetro, além de atender às normas técnicas aplicáveis à sua natureza e tecnologia. Deverá acompanhar manual do usuário em língua portuguesa e apresentar garantia mínima de 12 meses.

Marcas de Referência: VITALUX (Kit Modular Vencedor), SPORTLLUX (Linha Advanced Pro/Adapt - Cadastro de Reserva) ou ECCO FIBRAS ou equivalente, similar e superior em desempenho.

ITEM 5 – UNIDADE DE BIOFOTOMODULAÇÃO POR MANTA FLEXÍVEL (TAMANHO G)

5.1. Descrição e Tecnologia: Sistema aplicador baseado em manta terapêutica flexível, maleável e de grande porte, controlada por unidade microprocessada digital de grau médico, projetada especificamente para o tratamento estático de grandes superfícies corporais (como dorso completo, bacia e coluna vertebral) em regime de fluxo contínuo no ambulatório do CAB/SSP-DF. O sistema deve ser plenamente compatível com a central microprocessada descrita no item anterior, permitindo o intercâmbio de acessórios.

5.2. Parâmetros Dimensionais: Área útil real de emissão óptica ativa de, no mínimo, 15 cm por 25 cm de (admitindo-se variações e margens superiores nominais de engenharia de cada fabricante), garantindo a cobertura anatômica ideal para grandes segmentos musculares e articulares.

5.3. Parâmetros Ópticos e Requisitos Técnicos: Emissão híbrida, simétrica e uniforme no mesmo aplicador, mesclando diodos de alta irradiância no espectro Vermelho (faixa de 600nm a 660nm) e Infravermelho Próximo (faixa de 800nm a 850nm), operando em modo contínuo de emissão, contendo uma densidade total de, no mínimo, 150 diodos emissores (LEDs) por manta, assegurando a entrega profunda de dose necessária para a modulação de dores crônicas na coluna vertebral.

5.4. Segurança, Higiene e Fixação: Confeccionada em neoprene cirúrgico de alta resistência, revestimento protetor selado de poliuretano ou polímero biocompatível vulcanizado de alta flexibilidade, apresentando total tolerância estrutural à higienização e aspersão contínua com álcool hospitalar 70% sem apresentar opacidade ou degradação óptica. Sistema de fixação obrigatoriamente composto por cintas elásticas ajustáveis com fechamento em velcro de alta aderência, permitindo atuação em modo terapêutico *hands-free* (sem retenção manual pelo terapeuta).

5.5. O equipamento ofertado deverá possuir regularidade perante a ANVISA, mediante registro, cadastro, notificação ou outro documento legalmente aplicável à sua categoria, bem como certificação de conformidade para equipamento eletromédico, quando exigível, emitida por organismo acreditado pelo Inmetro, além de atender às normas técnicas aplicáveis à sua natureza e tecnologia. Deverá acompanhar manual do usuário em língua portuguesa e apresentar garantia mínima de 12 meses.

Marcas de Referência: VITALUX (Kit Modular Vencedor), SPORTLLUX (Linha Advanced Pro/Adapt - Cadastro de Reserva) ou ECCO FIBRAS ou ou equivalente, similar e superior em desempenho.

ITENS

ITEM 6 – SISTEMA DE FOTOBIMODULAÇÃO DE ALTA PERFORMANCE (CLUSTERS E CANETAS)

6.1. Descrição do Objeto:

Sistema de fotobiomodulação de alta performance, de uso profissional e portátil, baseado em tecnologia de clusters modulares, destinado à reabilitação musculoesquelética, analgesia e aceleração de processos regenerativos em tecidos superficiais e profundos.

6.2. Modelos de Referência:

Chattanooga (LightForce), BTL (BTL-6000 High Intensity Laser), K-Laser ou equivalentes tecnicamente compatíveis.

6.3. Tecnologia de Emissão:

Baseado em diodos laser de estado sólido de grau médico, microprocessados, com estabilidade na entrega de irradiância durante toda a aplicação.

6.4. Comprimentos de Onda:

Emissão em espectro visível para guia de aplicação (aproximadamente 650 nm) e em espectro infravermelho terapêutico, contemplando faixas aproximadas de 800 a 820 nm e 900 a 1000 nm, com possibilidade de emissão simultânea ou independente.

6.5. Configuração de Aplicadores:

Sistema dotado de aplicadores do tipo cluster ou tecnologia equivalente, aptos ao tratamento de áreas extensas, permitindo emissão simultânea de múltiplos diodos em diferentes comprimentos de onda.

6.6. Potência de Saída:

Potência total mínima de 2.500 mW (2,5 W), admitindo-se equipamentos com potência superior, garantindo adequada densidade de energia para tratamentos terapêuticos.

6.7. Monitoramento e Ajuste:

O equipamento deverá disponibilizar indicação de fluência (J/cm²), em tempo real ou por cálculo automático durante a aplicação, por meio de display integrado.

6.8. Critério de Produtividade:

Não serão admitidos equipamentos que operem exclusivamente com aplicadores pontuais (tipo caneta), por não atenderem à necessidade de tratamento eficiente de grandes grupos musculares em ambiente institucional de alta demanda.

6.9. Autonomia e Mobilidade:

Equipamento portátil, acompanhado de case ou solução adequada para transporte e armazenamento seguro.

6.10. Feedback Operacional:

Sistema com recursos de orientação ao usuário que auxiliem na manutenção da dose terapêutica adequada durante a aplicação, tais como feedback visual, sonoro ou equivalente.

6.11. Interface e Dosimet
Painel de controle digital que permita ajuste de parâmetros como potência e tempo, com disponibilidade de protocolos terapêuticos pré-programados.

6.12. Operação e alimentação direta via rede elétrica nacional (bivolt automático), dotada de sistema interno de proteção contra surtos de tensão. O kit deve acompanhar obrigatoriamente: óculos de proteção para o paciente e óculos de proteção para o terapeuta com densidade óptica adequada aos comprimentos de onda descritos.

6.13. O equipamento ofertado deverá possuir regularidade perante a ANVISA, mediante registro, cadastro, notificação ou outro documento legalmente aplicável à sua categoria, bem como certificação de conformidade para equipamento eletromédico, quando exigível, emitida por organismo acreditado pelo Inmetro, além de atender às normas técnicas aplicáveis à sua natureza e tecnologia. Deverá acompanhar manual do usuário em língua portuguesa e apresentar garantia mínima de 12 meses.

Modelos de Referência: IBRAMED (Antares — Modelos de Referência: Chattanooga (LightForce), BTL (BTL-6000 High Intensity Laser) ou K-Laser ou equivalente, similar e superior em desempenho.

ITEM 7 – SISTEMA PORTÁTIL DE CRIOCOMPRESSÃO DINÂMICA AUTOMATIZADA

7.1. Descrição do Objeto

Aquisição de sistema portátil profissional de engenharia biomédica de alta performance que execute, de forma combinada, síncrona e automatizada, os protocolos de crioterapia por fluxo líquido e compressão pneumática intermitente ativa, destinado ao tratamento de lesões traumato-ortopédicas agudas, entorses, pós-operatórios imediatos e drenagem rápida de edemas dos servidores de segurança pública no ambulatório do CAB/SSP-DF.

7.2. Unidade de Controle e Parâmetros de Performance

7.2.1. Estrutura do Console: Chassi fabricado em polímero injetado de alta resistência a impactos, dotado de alça de transporte integrada e interface digital microprocessada para parametrização clínica.

7.2.2. Reservatório Térmico: Reservatório interno com parede dupla de alto isolamento térmico e capacidade volumétrica útil de, no mínimo, 03 (três) litros, contendo válvula ou bocal de dreno rápido para esgotamento do fluido. O sistema de vedação térmica deve garantir alta eficiência passiva na manutenção da temperatura da água circulante estabilizada na faixa terapêutica de 1°C a 10°C durante os ciclos de atendimento.

7.2.3. Mecanismo de Compressão Ativa: Disponibilização de, no mínimo, 03 (três) níveis programáveis de compressão pneumática cíclica (ajustes entre baixo, médio e alto), com pico de pressão atingindo até 75 mmHg (ou limites superiores aproximados).

7.2.4. Trava de Engenharia Mandatória: O mecanismo de compressão deve ser exercido puramente por ar (pressão pneumática real) através de câmaras físicas internas nos manguitos de forma totalmente independente do fluxo de água, mimetizando a bomba muscular fisiológica para reabsorção de exsudatos, vedando-se equipamentos que realizem compressão por inundação ou pressurização hídrica simples.

7.3. Acoplamento e Kit de Manguitos Anatômicos

Para assegurar a imediata ativação da sala de reabilitação e a economia de escala, o equipamento deve ser fornecido com os itens abaixo:

7.3.1. Alimentação e Autonomia: Sistema de alimentação elétrica bivolt automática (110V/220V), sendo permitida a autonomia secundária via bateria interna de íons de lítio ou módulo de bateria externa recarregável inclusa no fornecimento.

7.3.2. Conectores e Mangueiras: Cabos conectores com tecnologia de engate rápido (*quick connect*) com vias isoladas termicamente contra condensação externa de umidade.

7.3.3. Aplicadores (Manguitos) Hands-Free: Aplicadores anatômicos isentos de látex, com fechamento por velcro de alta aderência e cobertura geométrica circunferencial de 360°, compostos obrigatoriamente por:

7.3.3.1. 01 (um) aplicador anatômico específico para Ombro;

	7.3.3.2. 01 (um) aplicador anatômico específico para Joelho; 7.3.3.3. 01 (um) aplicador anatômico específico para Tornozelo; 7.3.3.4. 01 (um) aplicador anatômico segmentar para Coxa ou Perna; 7.3.3.5. 01 (um) cabo/mangueira conector duplo ou divisor em "Y" (<i>splitter</i>) para viabilizar o atendimento bilateral síncrono; 7.3.3.6. 01 (uma) mala ou bolsa rígida/semi-rígida de transporte original do fabricante para acondicionamento seguro do console e acessórios. 7.4. Requisitos de Conformidade e Garantia 7.4.1. O equipamento ofertado deverá possuir regularidade perante a ANVISA, mediante registro, cadastro, notificação ou outro documento legalmente aplicável à sua categoria, bem como certificação de conformidade para equipamento eletromédico, quando exigível, emitida por organismo acreditado pelo Inmetro, além de atender às normas técnicas aplicáveis à sua natureza e tecnologia. Deverá acompanhar manual do usuário em língua portuguesa e apresentar garantia mínima de 12 meses. 7.5. Modelos de Referência AVANUTRI (Cryo Sport — Equipado com o kit de manguitos correspondente), KINESTHESIS ou GAME READY ou ou equivalente, similar e superior em desempenho.
--	--

ITEM 8 – EQUIPAMENTO DE RADIOFREQUÊNCIA TERAPÊUTICO PARA USO PROFISSIONAL (TECARTERAPIA)

8.1. Descrição do Objeto

Aquisição de equipamento microprocessado profissional para terapia por Transferência de Energia Capacitiva e Resistiva (Tecarterapia) e Radiofrequência Monopolar, destinado ao tratamento profundo e atérmico/térmico de disfunções musculoesqueléticas crônicas, fibroses, contraturas dos servidores no ambulatório do CAB/SSP-DF.

8.2. Modos de Transferência e Parâmetros Elétricos

8.2.1. Modos de Operação Mandatórios: Operação obrigatória nas modalidades de Transferência Elétrica Capacitiva (CET — isolada, focada em tecidos moles, musculares e altamente vascularizados) e Transferência Elétrica Resistiva (RET — não isolada, usinada, focada em tecidos densos, fibrotendíneos, capsulares e estruturas ósseas).

8.2.2. Faixa de Frequência e Modulação: Frequência estável de oscilação operando nas faixas de no mínimo de 500 kHz (0.5 MHz) a 1.000 kHz (1.0 MHz) ou superior. O hardware deve disponibilizar os modos de emissão contínuo, pulsado e o modo dinâmico de varredura automática de frequência (*Sweep* /Varredura) ou superior, atuando de forma síncrona em múltiplas profundidades teciduais no mesmo ciclo de aplicação.

8.2.3. Potência Nominal: Potência útil de saída ajustável de até, no mínimo, 100 Watts (RMS), para indução térmica profunda (hipertermia controlada) em grandes massas musculares.

8.3. Sistemas de Segurança e Controle Ocupacional

8.3.1. Sensores de Acoplamento: Presença de sistema de monitoramento de acoplamento ativo entre o aplicador e a pele do paciente. Em caso de perda de contato ou falta de meio condutor (gel/creme), o equipamento deve emitir alertas visuais ou sonoros e interrupção imediata ou mitigação automática da potência de saída em caso de perda de contato, neutralizando riscos de faíscas ou intercorrências térmicas.

8.3.2. Arquitetura de Interface: Console de mesa digital com display gráfico ou tela *touchscreen* colorida, contendo biblioteca nativa com protocolos clínicos direcionados à reabilitação traumato-ortopédica e memória interna para salvar protocolos personalizados do operador.

8.4. Kit de Aplicadores, Acessórios e Consumíveis:

O fornecimento deverá incluir os aplicadores, cabos, eletrodos, placas, ponteiros e demais acessórios indispensáveis ao funcionamento regular do equipamento, conforme a configuração ofertada e a finalidade assistencial do item:

8.4.1. 01 (um) cabo/aplicador ergonômico monopolar com conexões rosqueáveis ou de engate rápido protegido;

8.4.2. Conjunto de ponteiros/discos intercambiáveis de tamanhos variados (contendo opções pequenas, médias e grandes, com diâmetros aproximados na faixa de 20 mm a 60 mm) para as modalidades Capacitiva (CET) e Resistiva (RET);

8.4.3. Requisito Construtivo Excludente: Os discos/eletrodos da modalidade Resistiva (RET) devem ser obrigatoriamente confeccionados/usinados em aço inoxidável cirúrgico de grau médico (totalmente vedado o uso de ligas de alumínio oxidáveis ou ferro polido);

8.4.4. 01 (uma) placa de retorno/dispersiva metálica permanente de alta condutividade para fechamento de circuito;

8.4.5. 03 (três) frascos de, no mínimo, 500g cada, de creme condutor oficial específico para tecarterapia, com alta capacidade deslizante e livre de ativos que danifiquem os eletrodos.

8.4.6. 01 (um) termômetro digital infravermelho com mira laser, acessório independente destinado ao monitoramento em tempo real da temperatura tecidual alvo (faixa clínica de 39°C a 42°C).

8.5. Certificações e Garantia

8.5.1. O equipamento ofertado deverá possuir regularidade perante a ANVISA, mediante registro, cadastro, notificação ou outro documento legalmente aplicável à sua categoria, bem como certificação de conformidade para equipamento eletromédico, quando exigível, emitida por organismo acreditado pelo Inmetro, além de atender às normas técnicas aplicáveis à sua natureza e tecnologia. Deverá acompanhar manual do usuário em língua portuguesa e apresentar garantia mínima de 12 meses.

8.6. Modelos de Referência

IBRAMED (Nèartek — Equipado com o kit de reabilitação/discos correspondente), HTM (Tecaress) ou CECBRA (Tecattherm Pro) ou ou equivalente, similar e superior em desempenho.

ITEM 9 – EQUIPAMENTO DE TERAPIA POR ONDAS DE CHOQUE RADIAIS

9.1. Descrição do Objeto

Aquisição de equipamento microprocessado profissional de Terapia por Ondas de Choque Extracorpóreas Radiais (mecânicas/acústicas de alta energia), destinado ao tratamento ambulatorial de afecções fibrosantes crônicas, entesopatias e tendinopatias calcificantes do efetivo de segurança pública no ambulatório do CAB/SSP-DF.

9.2. Parâmetros de Performance e Interface

9.2.1. Geração da Onda: Será admitido equipamento com gerador por indução eletromagnética (gerador mecânico/elétrico silencioso) OU por acionamento pneumático balístico via compressor integrado ou externo, assegurando estabilidade na onda de propagação.

9.2.1.1. Densidade de Energia e Pressão: O hardware deve entregar na ponta do aplicador:

9.2.1.1.1. Se em tecnologia eletromagnética: densidade ajustável atingindo o pico mínimo de 250 mJ (miliJoules) por disparo.

9.2.1.1.2. Se em tecnologia pneumática: pressão ajustável atingindo o pico mínimo de 4.0 Bar.

9.2.1.2. Frequência de Operação: Faixa de frequência cobrindo obrigatoriamente de 1 Hz a 22 Hz (ou limites superiores aproximados).

09	463881 9.2.1.3. Interface: A interface poderá ser composta por display gráfico, painel digital, tela sensível ao toque ou solução equivalente, desde que permita parametrização segura e adequada pelo profissional habilitado. 9.3. Kit Operacional de Alta Durabilidade a) O equipamento deverá ser fornecido com, no mínimo, 1 aplicador ou manípulo compatível com a tecnologia ofertada, em configuração adequada ao uso contínuo em ambiente ambulatorial. b) Deverá acompanhar transmissores, ponteiros ou acessórios equivalentes em quantidade e tamanhos compatíveis com as aplicações clínicas ordinárias do serviço, admitindo-se diferentes composições do fabricante, desde que não comprometam a funcionalidade terapêutica do item. c) Deverão ser fornecidos os itens indispensáveis ao funcionamento inicial do equipamento, tais como meio de acoplamento, peças de uso regular previstas pelo fabricante e demais acessórios operacionais expressamente necessários à utilização segura do sistema. 9.4. Habilitação, Certificação e Treinamento 9.4.1. O equipamento ofertado deverá possuir regularidade perante a ANVISA, mediante registro, cadastro, notificação ou outro documento legalmente aplicável à sua categoria, bem como certificação de conformidade para equipamento eletromédico, quando exigível, emitida por organismo acreditado pelo Inmetro, além de atender às normas técnicas aplicáveis à sua natureza e tecnologia. Deverá acompanhar manual do usuário em língua portuguesa e apresentar garantia mínima de 12 meses. 9.5. Modelos de Referência IBRAMED (Thork), BTL (BTL-6000), EMS (DolorClast) ou CHATTANOOGA (íntelect) ou ou equivalente, similar e superior em desempenho.
	ITEM 10 – ELETROTHERAPIA MULTICORRENTES PROFISSIONAL (MÍNIMO 10 CANAIS) 10.1. Descrição do Objeto Aquisição de equipamento microprocessado profissional de eletroterapia do tipo Multicorrentes, dotado de múltiplos canais de saída independentes, destinado ao fortalecimento muscular, finalidade assistencial objetiva, analgesia e reabilitação traumato-ortopédica simultânea de servidores no ambulatório do CAB/SSP-DF. 10.2. Arquitetura de Fluxo e Parâmetros Elétricos 10.2.1. Canais de Saída: Configuração de chassi contendo, no mínimo, 10 (dez) canais de saída para aplicação simultânea ou isolada, conforme a configuração opera síncrona ou isolada. 10.2.3. Isolamento Elétrico: Presença obrigatória de isolamento galvânico total ou eletrônico independente entre as vias de saída, garantindo que a parametrização, ajuste ou alteração de intensidade em um canal não gere picos residuais, quedas bruscas de tensão ou interferências cruzadas nos demais canais que estiverem ativos. 10.2.4. Entrega de Corrente: Corrente máxima de saída ajustável atingindo o pico mínimo de pelo menos, 120 mA a 200 mA por canal sob carga de ensaio padrão, garantindo aporte de energia seguro e eficaz para recrutamento de grandes massas musculares. Carga de 1000 ohms. 10.2.5. Bloqueio de Segurança: Presença de sistema microprocessado de segurança que monitore o contato dos eletrodos, com bloqueio ou zeramento automático da intensidade do canal correspondente caso ocorra o desprendimento ou desconexão acidental do eletrodo da pele do paciente (<i>Safety Lock</i>), prevenindo choques de retorno. 10.3. Matriz de Correntes e Interface de Controle 10.3.1. Grade de Correntes Mandatórias: Disponibilização nativa e microprocessada das correntes de média frequência: Corrente Russa (2.500 Hz) e Corrente Aussie (1.000 Hz / High Force); associadas às correntes de baixa frequência: TENS (Estimulação Elétrica Transcutânea) e FES (Estimulação Elétrica Funcional). O equipamento deve conter protocolos de drenagem.

10.3.2. Interface Gráfica: Console digital dotado de display (gráfico, de cristal líquido ou *touchscreen*) para monitoramento simultâneo do tempo de sessão (timer) e das intensidades aplicadas nos múltiplos canais. Biblioteca integrada com no mínimo 20 protocolos clínicos predefinidos voltados para reabilitação traumato-ortopédica e medicina esportiva. Permitindo a edição e criação de novos protocolos pelo operador

10.4. Kit de Consumíveis Expandido (Alta Produtividade)

Para suportar o fluxo contínuo de atendimento ambulatorial sem a necessidade de compras secundárias imediatas, o equipamento deve acompanhar acessórios e consumíveis iniciais indispensáveis ao funcionamento:

10.4.1. Mínimo de 10 (dez) cabos de conexão duplos, obrigatoriamente divididos por cores distintas para identificação visual rápida de cada canal por parte do operador;

10.4.2. Mínimo de 20 (vinte) eletrodos de borracha condutiva (silicone-carbono) de alta durabilidade e higienizáveis;

10.4.3. Mínimo de 20 (vinte) envelopes de proteção ou esponjas vegetais compatíveis com os eletrodos;

10.4.4. Deverá conter no mínimo 01 (um) kit completos de eletrodos de hidrogel autoadesivos descartáveis nos tamanhos aproximados de 5x5 cm e 9x5 cm (ou equivalentes comerciais), voltados para aplicações de alta conformidade anatômica;

10.4.5. Cintas elásticas com fechamento em velcro para fixação firme dos eletrodos de borracha nos segmentos corporais do paciente.

10.5. Certificações, Garantia e Habilitação

10.5.1. O equipamento ofertado deverá possuir regularidade perante a ANVISA, mediante registro, cadastro, notificação ou outro documento legalmente aplicável à sua categoria, bem como certificação de conformidade para equipamento eletromédico, quando exigível, emitida por organismo acreditado pelo Inmetro, além de atender às normas técnicas aplicáveis à sua natureza e tecnologia. Deverá acompanhar manual do usuário em língua portuguesa e apresentar garantia mínima de 12 meses.

10.6. Modelos de Referência: HTM (Stimulus R) ou IBRAMED (Neurodyn 10 Canais) ou ou equivalente, similar e superior em desempenho.

ITEM 11 – SISTEMA DE ULTRASSOM CLÍNICO E TERAPIA COMBINADA

11.1. Descrição do Objeto

Aquisição de equipamento microprocessado profissional de Ultrassom Terapêutico e Terapia Combinada, formato console de mesa, destinado ao tratamento de disfunções traumato-ortopédicas, reparo tecidual acelerado, fonoforese e modulação algica/inflamatória dos servidores de segurança pública no ambulatório do CAB/SSP-DF.

11.2. Parâmetros do Módulo de Ultrassom Terapêutico

11.2.1. Modos de Emissão: Operação em modo Contínuo (para efeitos térmicos acentuados e hiperemia) e modo Pulsado (para efeitos mecânicos e cavitacionais em fases agudas), com ajuste de frequência de pulsação (ex: 16 Hz, 48 Hz ou 100 Hz) e ciclo de trabalho (*duty cycle*) escalonado (ex: 20%, 50%).

11.2.2. Transdutor (cabeçote aplicador): 01 (um) cabeçote aplicador ergonômico, à prova d'água (subaquático), dotado de ERA (Área de Emissão Efetiva) com dimensionamento clínico padrão, na faixa de 3,5 cm² a 8 cm². Deve apresentar potência útil total de saída mínima de 21 W, com densidade de potência máxima de até 3 W/cm², garantindo elevada irradiância biológica.

11.3. Módulo de Eletroterapia e Terapia Combinada Mandatória

11.3.1. Canais de Saída: Presença de no mínimo 02 (dois) a 04 (quatro) canais de saída independentes para correntes elétricas.

11.3.2. Grade de Correntes: Disponibilização nativa das modalidades elétricas de média e Frequências de Operação: Emissão de ondas acústicas operando de forma nativa e selecionável nas frequências de

11	415956	1,0 MHz (focada em estruturas profundas como grandes massas musculares e articulações) e 3,0 MHz (focada em tecidos superficiais, derme e estruturas subdermicas), aceitando variação até 10% para mais ou para menos em cada frequência, desde que preservada a finalidade clínica do equipamento e comprovada a compatibilidade técnica na documentação do fabricante. Baixa frequência: Corrente Russa, Corrente Aussie, TENS (Estimulação Elétrica Transcutânea Nervosa), FES (Estimulação Elétrica Funcional) e Corrente Polarizada/Galvânica. 11.3.3. Terapia Combinada Real: O hardware e o software devem permitir obrigatoriamente a operação síncrona e simultânea (Terapia Combinada), aplicando a onda de ultrassom através do cabeçote metálico atuando concomitantemente como polo ativo de emissão das correntes elétricas (TENS, FES ou Aussie), otimizando a analgesia e a estimulação tecidual no mesmo ato terapêutico. 11.4. Sistemas de Segurança e Interface Gráfica 11.4.1. Sensor de Acoplamento: Presença obrigatória de sistema de monitoramento de acoplamento do cabeçote com a pele do paciente. Em caso de perda de contato ou falta de gel condutor, o equipamento deve emitir alerta visual/sonoro, interrompendo ou mitigando a contagem do tempo de sessão (timer) e a emissão acústica, protegendo o cristal piezoelétrico contra superaquecimento e queima. 11.4.2. Interface do Console: Chassi de mesa robusto dotado de painel digital (gráfico ou <i>touchscreen</i> colorido) contendo biblioteca interna com protocolos clínicos predefinidos direcionados à reabilitação traumato-ortopédica e traumática esportiva, facilitando a parametrização rápida da equipe do CAB. 11.5. Kit de Acessórios e Consumíveis Para garantir a imediata instalação e funcionamento ininterrupto da cabine, o equipamento deverá acompanhar os itens abaixo: 11.5.1. 01 (um) aplicador/transdutor de ultrassom (1 MHz e 3 MHz); 11.5.2. 01 (um) cabo adaptador para aplicação de terapia combinada; 11.5.3. Kit de cabos de conexão para os canais de eletroterapia; 11.5.4. Mínimo de 04 (quatro) eletrodos de borracha condutiva (silicone-carbono) higienizáveis e 04 (quatro) eletrodos adesivos de hidrogel; 11.5.5. Cintas elásticas com fechamento em velcro para fixação de eletrodos; 11.5.6. 01 (um) frascos de gel condutor neutro de alta viscosidade (mínimo de 1 kg) para acoplamento acústico; 11.5.7. 01 (um) cabo de força padrão nacional (NBR 14136). 11.6. Certificações e Garantia 11.6.1. O equipamento ofertado deverá possuir regularidade perante a ANVISA, mediante registro, cadastro, notificação ou outro documento legalmente aplicável à sua categoria, bem como certificação de conformidade para equipamento eletromédico, quando exigível, emitida por organismo acreditado pelo Inmetro, além de atender às normas técnicas aplicáveis à sua natureza e tecnologia. Deverá acompanhar manual do usuário em língua portuguesa e apresentar garantia mínima de 12 meses. 11.7. Modelos de Referência: IBRAMED (Sonopulse II Esthetic — equipado com o kit de correntes /combinado), HTM (Sonic Compact Combinado) ou CECBRA (Avatar Cuatro) ou ou equivalente, similar e superior em desempenho.
		ITEM 12 – LUMINÁRIA DE INFRAVERMELHO PARA TERMOTERAPIA SUPERFICIAL 12.1. Descrição do Objeto Aquisição de luminária de infravermelho para termoterapia superficial por radiação luminosa, montada em pedestal móvel, destinada à indução de calor superficial, relaxamento muscular, redução da rigidez articular e preparo cinético para ambulatório do CAB/SSP-DF.

12	635582	12.2. Estrutura e Mobilidade 12.2.1. Sustentação Mecânica: Montagem em pedestal vertical robusto fabricado em estrutura de aço carbono ou tubos metálicos maciços, dotado de tratamento químico anticorrosivo e acabamento em pintura eletrostática epóxi de alta resistência à higienização hospitalar. 12.2.2. Sistema de Rodízios: Base estável (formato em H, estrela ou cruz) equipada com no mínimo 04 (quatro) rodízios giratórios em 360°, fabricados em material polimérico de alta durabilidade que não danifique o piso, contendo travas/freios mecânicos em ao menos duas das rodas. 12.2.3. Articulação: Haste vertical acoplada a braço articulado flexível (tipo pescoço de ganso) ou braço pantográfico dotado de molas internas de sustentação com sistema de travamento anti-queda, permitindo o direcionamento preciso do feixe luminoso em múltiplos ângulos sem perda de posicionamento. 12.3. Parâmetros elétricos e de Segurança Biológica 12.3.1. Cúpula Refletora: Cúpula/refletor parabólico espelhado fabricado em alumínio anodizado para direcionamento e homogeneização do calor radiante. 12.3.2. Grade Protetiva Mandatória: Presença obrigatória de grade metálica frontal de proteção integrada à cúpula, atuando como barreira física excludente contra riscos de incêndio ou queimaduras por contato direto acidental do paciente ou do terapeuta com a lâmpada aquecida. 12.3.3. Mecanismos de Controle: Equipado com interruptor manual de acionamento (Liga/Desliga) e temporizador (timer) digital ou mecânico integrado, com sistema de desligamento automático de segurança programável para ciclos de atendimento de até 30 minutos. 12.3.4. Especificação da Lâmpada: Bocal cerâmico (porcelana) E27 resistente a altas temperaturas. Tensão 220V. Kit com 02 lâmpadas (uma instalada e uma reserva) de 150W a 250W. 12.4. Certificações e Garantia 12.4.1. O equipamento ofertado deverá possuir regularidade perante a ANVISA, mediante registro, cadastro, notificação ou outro documento legalmente aplicável à sua categoria, bem como certificação de conformidade para equipamento eletromédico, quando exigível, emitida por organismo acreditado pelo Inmetro, além de atender às normas técnicas aplicáveis à sua natureza e tecnologia. Deverá acompanhar manual do usuário em língua portuguesa e apresentar garantia mínima de 12 meses. 12.5. Modelos de Referência: CARCI (Modelo Luxo Pedestal), ARKTUS ou SALUS BRASIL ou equivalente, similar e superior em desempenho.
		ITEM 13 – EQUIPAMENTO DE LASERTERAPIA DE BAIXA INTENSIDADE PORTÁTIL (LLLT / ILIB) 13.1. Descrição do Objeto Aquisição de equipamento aplicador de Laserterapia de Baixa Intensidade (<i>LLLT — Low Level Laser Therapy</i>) portátil, em formato de caneta autocontida de emissão óptica direta, destinado à modulação inflamatória, cicatrização acelerada, laserpuntura e aplicação de terapia sistêmica vascular via técnica ILIB (<i>Intravascular Laser Irradiation of Blood</i>) para os servidores no ambulatório do CAB/SSP-DF. 13.2. Parâmetros Ópticos e Modos de Emissão 13.2.1. Tecnologia dual de emissão integrada no mesmo aplicador, com dois diodos laser semicondutores independentes ou combinados, contemplando obrigatoriamente: • Laser Vermelho: comprimento de onda entre 660 nm e 670 nm (nominal 660 nm), com potência útil mínima de 100 mW, indicado para reparo tecidual superficial, estímulo de colágeno e aplicação em técnica ILIB; • Laser Infravermelho Próximo: comprimento de onda entre 790 nm e 830 nm (nominal 808 nm), com potência útil mínima de 100 mW, indicado para analgesia profunda, modulação neuromuscular e tratamento musculoesquelético.

13	469312	13.2.2. Modos de emissão contínuo e pulsado, com controle digital diretamente no corpo do equipamento; 13.2.3. Sistema de dosimetria com cálculo automático do tempo de aplicação a partir da energia programada (J ou J/cm²) 13.2.4. Presença de protocolos terapêuticos pré-programados, incluindo laserpuntura com frequências reconhecidas (Nogier, Bahr ou equivalentes); 13.2.5. Temporizador programável com desligamento automático e sinalização sonora indicativa de término da dose aplicada. 13.3. Arquitetura Mecânica, Autonomia e Segurança 13.3.1. Formato Construtivo: Equipamento com design ergonômico em formato de caneta aplicadora portátil, de operação direta (<i>hands-on</i>), com funcionamento 100% wireless (livre de cabos extensivos ou consoles escravos durante a aplicação), apresentando painel de controle e display digital integrados ao próprio corpo do aparelho. 13.3.2. Sistema de Alimentação: Operação via bateria interna recarregável de íons de lítio (Li-ion), conferindo autonomia mínima de 03 (três) horas de uso ambulatorial contínuo, acompanhado de base de carregamento rápido ou cabo carregador com alimentação bivolt automática (110V/220V). 13.4. Segurança Operacional 13.4.1. Sistema de bloqueio de segurança por senha eletrônica, chave ou mecanismo equivalente, prevenindo uso indevido; 13.4.2. Conformidade com requisitos de segurança para equipamentos emissores de laser, incluindo controle de emissão e proteção ocupacional; 13.4.3. Indicação visual e/ou sonora de emissão ativa. 13.5. Kit de Acessórios (fornecimento obrigatório e indissociável) O equipamento deverá ser fornecido com, no mínimo: 13.5.1. 01 (um) adaptador/ponteira óptica colimada (acrílico, quartzo ou polímero cirúrgico), para aplicações em laserpuntura e pontos gatilho; 13.5.2. 02 (duas) pulseiras flexíveis biocompatíveis, higienizáveis, com sistema de fixação e guia de posicionamento para uso na técnica ILIB sobre a artéria radial; 13.5.3. 02 (dois) óculos de proteção com densidade óptica (OD) compatível e certificada para os comprimentos de onda nas faixas do vermelho e infravermelho descritos, sendo um para o operador e um para o paciente; 13.5.4. 01 (um) estojo ou maleta rígida original do fabricante para armazenamento e transporte do conjunto. 13.6. Certificações, Habilitação e Garantia 13.6.1. O equipamento ofertado deverá possuir regularidade perante a ANVISA, mediante registro, cadastro, notificação ou outro documento legalmente aplicável à sua categoria, bem como certificação de conformidade para equipamento eletromédico, quando exigível, emitida por organismo acreditado pelo Inmetro, além de atender às normas técnicas aplicáveis à sua natureza e tecnologia. Deverá acompanhar manual do usuário em língua portuguesa e apresentar garantia mínima de 12 meses. 13.7. Modelos de Referência: DMC (Therapy XT), MMO (Recover — equipado com kit de pulseiras ILIB correspondente) ou ECCO FIBRAS (Elite Dual) ou equivalente, similar e superior em desempenho.
----	--------	--

14	629231	ITEM 14 – SISTEMA DE MAGNETOTERAPIA DE ALTA INTENSIDADE (GAUSS) 14.1. Descrição do Objeto Descrição Geral: Sistema PEMF para tratamento de patologias ósseas e inflamações profundas. dos servidores de segurança pública no ambulatório do CAB/SSP-DF. 14.2. Parâmetros de Performance e Campo Magnético 14.2.1. Intensidade de Indução: Parâmetros: Mínimo de 3 ou 4 canais independentes. Intensidade mínima de 350 Gauss de pico por canal (nominal individual). Frequência de 5 Hz a 81 Hz. 14.2.2. Interface do Console: Unidade microprocessada em formato console de mesa, dotada de tela digital ou display gráfico com biblioteca nativa de protocolos clínicos predefinidos e espaço em memória para customização de rotinas pelo operador. 14.3. Configuração de Canais e Kit de Aplicadores (Fornecimento Mandatório) Para assegurar a versatilidade clínica e a aplicação de técnicas complexas em articulações e ossos longos, o equipamento deverá acompanhar os itens abaixo: 14.3.1. Kit Operacional: Unidade bivolt; 04 Canais de aplicação com 2 aplicadores para regiões anatômicas diferentes e Ímã de teste. 14.3.2. Dispositivo de Verificação Física: Acompanha obrigatoriamente 01 (um) ímã ou indicador magnético de teste fornecido de fábrica, acessório independente destinado à comprovação visual ou mecânica imediata da emissão ativa do campo magnético na sala de atendimento, servindo como rotina de calibração rápida. 14.4. Certificações, Habilitação e Garantia 14.4.1. O equipamento ofertado deverá possuir regularidade perante a ANVISA, mediante registro, cadastro, notificação ou outro documento legalmente aplicável à sua categoria, bem como certificação de conformidade para equipamento eletromédico, quando exigível, emitida por organismo acreditado pelo Inmetro, além de atender às normas técnicas aplicáveis à sua natureza e tecnologia. Deverá acompanhar manual do usuário em língua portuguesa e apresentar garantia mínima de 12 meses. 14.5. Modelos de Referência: CECBRA (Magnetomed ou linhas equivalentes PEMF de alta intensidade) ou GLOBUS (Linha Magnum 2500 / Magnum 3000 Pro) ou equivalente, similar e superior em desempenho.
15	415956	Item 15 - UNIDADES DE VISUALIZAÇÃO MÓVEL (TABLET 8GB): 16.1. Finalidade Institucional: tablet de alto desempenho, destinados a atuarem como central de processamento de dados e interface gráfica de biofeedback síncrono para as células de carga da dinamometria, mapas de termografia e relatórios de bioimpedância clínica do CAB, eliminando leituras subjetivas. 15.2. Especificações de Hardware: Processador Octa-Core com velocidade mínima de 2.0 GHz, memória RAM mínima de 8 GB e capacidade de armazenamento interno de no mínimo 128 GB. Sistema operacional nativo e atualizado (Android 13 / iPadOS 16 ou superiores). Display com tamanho mínimo de 10 polegadas. Conectividade Bluetooth 5.2 ou superior e Wi-Fi Dual Band (2.4 GHz e 5 GHz). Bateria interna recarregável com capacidade mínima de 7.000 mAh para suporte a 10 horas de uso contínuo em ambulatório. 15.3. Acessórios de Proteção: Fornecimento obrigatório acompanhado de Capa Protetora Ultra Resistente (Antishock/Militar) dotada de alça de mão traseira giratória, película de vidro temperado ou cerâmica de alta resistência já instalada, carregador rápido de parede e cabo de dados USB-C reforçado. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.

ITEM 16 – EQUIPAMENTO DE ELETROTHERAPIA PORTÁTIL (TENS E FES – 04 CANAIS)

16.1. Descrição do Objeto

Aquisição de equipamento digital microprocessado portátil de eletroterapia de baixa frequência, dotado de 04 canais de saída, destinado à aplicação de protocolos de analgesia e estimulação neuromuscular no ambiente ambulatorial ou em atendimentos de reabilitação integrados do CAB/SSP-DF.

16.2. Parâmetros de Performance e Modos de Operação

16.2.1. Canais de Saída: Equipamento dotado de, no mínimo, 04 (quatro) canais de saída totalmente independentes, com ajuste fino e isolado de intensidade por meio de seletores, teclas ou chaves digitais.

16.2.2. Matriz de Correntes Mandatórias: Disponibilização nativa das seguintes modalidades elétricas de baixa frequência:

16.2.2.1. TENS (Estimulação Elétrica Transcutânea Nervosa): Modos convencional, VIF (Variação de Intensidade e Frequência), *Burst* (Modulado) e Acupuntura, focado no bloqueio de dores musculoesqueléticas agudas e crônicas.

16.2.2.2. FES (Estimulação Elétrica Funcional): Modos sincronizado e recíproco, permitindo o ajuste fino dos parâmetros temporais de rampas de subida (*Rise*), descida (*Decay*), sustentação (*On*) e repouso (*Off*), voltado para reeducação dinâmica e fortalecimento muscular.

16.3. Mecanismos de Segurança e Interface

16.3.1. Sistema Protetivo Mandatório: Presença obrigatória de sistema de bloqueio ou zeramento automático de segurança da intensidade de corrente ao ligar o aparelho ou ao reiniciar protocolos (*Safety Lock*), mitigando riscos de choques residuais, picos de tensão acidentais ou desconforto ao paciente.

16.3.2. Interface e Gabinete: Console em formato portátil, de peso reduzido e fácil transporte ambulatorial, dotado de display digital para visualização simultânea dos parâmetros ajustados (tempo de sessão, frequência e largura de pulso). Biblioteca integrada com protocolos pré-programados de fábrica e possibilidade de salvar rotinas personalizadas pelo operador.

16.4. Kit de Consumíveis e Acessórios

Para garantir a imediata ativação da tecnologia e a autonomia operacional do setor, o equipamento deve ser fornecido em estojo ou maleta de transporte original do fabricante, acompanhado obrigatoriamente de:

16.4.1. Mínimo de 04 (quatro) cabos de conexão duplos compatíveis com os canais;

16.4.2. Mínimo de 08 (oito) eletrodos de borracha condutiva (silicone-carbono) flexíveis, duráveis e higienizáveis;

16.4.3. Jogo de faixas elásticas com fechamento em velcro de alta aderência para fixação firme e segura dos eletrodos nos segmentos corporais do paciente;

16.4.4. 01 (um) cabo de força padrão nacional em estrita conformidade com a norma NBR 14136 ou superior.

16.4.5. 01 (um) frasco de gel condutor neutro de partida para acoplamento elétrico.

16.5. Certificações e Garantia

16.5.1. O equipamento ofertado deverá possuir regularidade perante a ANVISA, mediante registro, cadastro, notificação ou outro documento legalmente aplicável à sua categoria, bem como certificação de conformidade para equipamento eletromédico, quando exigível, emitida por organismo acreditado pelo Inmetro, além de atender às normas técnicas aplicáveis à sua natureza e tecnologia. Deverá acompanhar manual do usuário em língua portuguesa e apresentar garantia mínima de 12 meses.

16.6. Modelos de Referência: IBRAMED (Neurodyn II), HTM (Stimulus Physio) ou QUARK (Dualpex 961) ou equivalente, similar e superior em desempenho.

ITEM 17 – SISTEMA DE LASERTERAPIA DE ALTA INTENSIDADE (CLASSE IV)

17.1. Descrição do Objeto

Aquisição de sistema microprocessado profissional de Laserterapia de Alta Intensidade (*HILT — High Intensity Laser Therapy*), classificado pedagogicamente como Classe IV, com emissão de alta potência em estado sólido, destinado ao tratamento ultra-rápido de dores musculoesqueléticas agudas e crônicas, regeneração tecidual profunda e reabilitação traumato-ortopédica acelerada dos servidores no ambulatório do CAB/SSP-DF.

17.2. Parâmetros Ópticos e Performance Dinâmica

18.2.1. Potência de Saída: Potência útil de emissão ajustável contínua de, no mínimo, 0,5 Watt até o pico de, no menos, 25 Watts (ou limite superior), garantindo alta densidade de energia (Fluência) transmitida aos tecidos biológicos profundos em curtos intervalos de tempo.

17.2.2. Comprimentos de Onda Mandatórios: Operação síncrona ou selecionável através de diodos emissores cobrindo as seguintes faixas terapêuticas:

17.2.2.1. Espectro de 808 nm a 810 nm: Focado na máxima penetração tecidual e estimulação biológica de receptores articulares e musculares profundos.

17.2.2.2. Espectro de 975 nm a 980 nm: Focado na alta absorção pela água e hemoglobina, promovendo controle térmico da dor, efeitos anti-inflamatórios e vasodilatação local imediata.

17.2.3. Modos de Operação: Disponibilização dos modos de emissão Contínuo (CW), Pulsado e modos de modulação avançada (superpulsado ou frequências variadas) para customização da entrega energética de acordo com a fase clínica da lesão (aguda ou crônica).

17.3. Arquitetura do Sistema e Segurança Ocupacional

17.3.1. Interface de Controle: Console de mesa robusto dotado de tela digital colorida (*touchscreen*), contendo software em língua portuguesa com enciclopédia de protocolos clínicos baseados na patologia, cronômetro regressivo automático de sessão e cálculo em tempo real da energia total entregue em Joules (J).

17.3.2. Aplicador/Manípulo: 01 (um) aplicador ergonômico com cabo de fibra óptica de alta resistência, dotado de conjunto de ponteiros ou espaçadores intercambiáveis para ajuste do tamanho da área de feixe (*spot size*), permitindo o tratamento seguro de pequenas articulações até grandes massas musculares.

17.3.3. Trava Eletrônica de Segurança: Presença obrigatória de botão físico de interrupção de emergência no painel (*Interlock* mecânico/eletrônico) e chave seletora ou senha de acesso por software, mandatórios para emissores laser de Classe IV para evitar disparos acidentais fora do ambiente clínico.

17.4. Kit de Acessórios Inclusos

Para ativação imediata com total proteção ocupacional à equipe, o item único deve acompanhar obrigatoriamente como conjunto indissociável:

17.4.1. 01 (um) aplicador com cabo de fibra óptica e jogo de ponteiros/espaçadores correspondentes;

17.4.2. Mínimo de 02 (dois) óculos de proteção com alta densidade óptica (OD) e filtragem específica para bloqueio e atenuação cirúrgica dos comprimentos de onda de 810 nm e 980 nm, sendo 01 (um) óculos para o fisioterapeuta operador e 01 (um) óculos de modelo clínico para proteção do paciente;

17.4.3. 01 (uma) maleta, estojo ou case rígido original de fábrica para acondicionamento e proteção do bloco óptico durante o transporte ou armazenamento;

17.4.4. 01 (um) cabo de alimentação padrão nacional em conformidade com a norma NBR 14136.

17.5. Certificações, Habilitação e Garantia

17.5.1. O equipamento ofertado deverá possuir regularidade perante a ANVISA, mediante registro, cadastro, notificação ou outro documento legalmente aplicável à sua categoria, bem como certificação de conformidade para equipamento eletromédico, quando exigível, emitida por organismo acreditado pelo Inmetro, além de atender às normas técnicas aplicáveis à sua natureza e tecnologia. Deverá acompanhar manual do usuário em língua portuguesa e apresentar garantia mínima de 12 meses.

		17.6. Modelos de Referência: LIGHTFORCE (25W XPi ou linhas correspondentes de alta intensidade), BTL (BTL-6000 High Intensity Laser 30W) ou CARCI (Lasarmed HILT) ou equivalente, similar e superior em desempenho.
--	--	--

4. Requisitos da contratação

4.1. Condições gerais da aquisição

4.1.1. As quantidades e respectivas unidades de medida do objeto constam da Tabela I do item 1.2.2 deste Termo de Referência.

4.1.2. Os requisitos de habilitação e qualificação do fornecedor serão definidos no instrumento convocatório, observado o disposto na legislação aplicável.

4.1.3. A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, com entrega integral, nos termos deste Termo de Referência.

4.1.4. A presente contratação não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração, vedada qualquer relação que caracterize pessoalidade ou subordinação direta.

4.2. Requisitos da proposta comercial

4.2.1. A proposta comercial deverá ser apresentada, preferencialmente, em papel timbrado da empresa, identificada com a razão social e elaborada conforme o modelo constante do Anexo I.

4.2.2. A proposta deverá conter, no mínimo:

4.2.2.1. nome do representante legal;

4.2.2.2. descrição do objeto ofertado;

4.2.2.3. especificação detalhada de cada item, com indicação de marca, modelo e fabricante, acompanhada do manual técnico do fabricante, em língua portuguesa ou com tradução livre das partes essenciais, bem como do número de registro ou cadastro ativo e válido perante a ANVISA, quando aplicável;

4.2.2.4. valor total da proposta, em moeda nacional, expresso em algarismos e por extenso;

4.2.2.5. prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias;

4.2.2.6. dados bancários da empresa;

4.2.2.7. CNPJ, endereço, telefone e e-mail.

4.2.3. Deverá acompanhar a proposta declaração de que os preços ofertados contemplam todos os custos diretos e indiretos, tributos, fretes, seguros, instalação, montagem, materiais, mão de obra e demais despesas necessárias ao integral cumprimento do objeto, não sendo admitidos pleitos posteriores de acréscimo.

4.2.4. A apresentação da proposta implica plena aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência e o compromisso de execução do objeto nos seus exatos termos.

4.2.5. Deverão ser apresentados, juntamente com a proposta de preços, catálogos dos produtos ofertados, em língua portuguesa e com imagens, contendo informações suficientes para a avaliação da conformidade com as especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.

4.2.6. A proposta deverá ser objetiva e restrita ao objeto da contratação, vedada a inclusão de alternativas de preços ou condições que comprometam a unicidade do julgamento.

4.3. Condições de fornecimento e execução

4.3.1. A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não sendo admitida a transferência integral de sua responsabilidade contratual a terceiros.

4.3.2. Todos os custos relativos ao fornecimento, transporte, frete, tributos, montagem, instalação, calibração, materiais, peças e mão de obra correrão por conta da contratada.

4.3.3. Os materiais deverão atender aos requisitos de qualidade, segurança, resistência e funcionalidade, bem como às normas técnicas e sanitárias aplicáveis, expedidas pelos órgãos competentes.

4.3.4. A entrega ocorrerá em remessa única, no local indicado pela contratante e nos termos do instrumento convocatório.

4.3.5. Os bens deverão ser entregues, montados e instalados no Edifício CAB – Centro de Atendimento Biopsicossocial da SSP/DF, situado no SAM, Área Especial, Brasília/DF, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 8h às 16h, mediante agendamento prévio com a unidade responsável.

4.3.6. A contratada será responsável pela entrega dos equipamentos em perfeito estado de funcionamento, inclusive quanto à montagem, instalação, calibração e testes operacionais dos itens que assim o exigirem.

4.3.7. O descumprimento dos prazos ajustados ou a inadequada instalação dos equipamentos sujeitará a contratada às sanções cabíveis.

4.4. Garantia técnica e assistência pós-venda

4.4.1. Os bens deverão ser novos, de primeiro uso, isentos de vícios ou defeitos, e acompanhados de garantia técnica mínima de 12 (doze) meses, ou da garantia do fabricante, se esta for superior, contada do recebimento definitivo.

4.4.2. Durante o período de garantia, a contratada responderá, sem ônus para a contratante, por reparos, manutenção corretiva, substituição de peças, transporte, deslocamento técnico e demais providências necessárias ao restabelecimento do funcionamento do equipamento.

4.4.3. A contratada deverá informar, no ato da entrega, os canais de atendimento da assistência técnica autorizada, com indicação, no mínimo, de telefone e e-mail para abertura de chamados.

4.4.4. Sempre que houver necessidade de atendimento em garantia para as plataformas eletromédicas e de engenharia clínica avançada, os Acordos de Nível de Serviço (SLA) presenciais nas dependências do CAB/SSP-DF obedecerão, de forma cogente, aos seguintes cronômetros:

a) SLA de Atendimento e Diagnóstico On-Site: Comparecimento físico do profissional técnico e emissão do diagnóstico preliminar de pane em até **24 (vinte e quatro) horas úteis**, contados da abertura formal do chamado pela Administração;

b) SLA de Restabelecimento Definitivo: Reparo completo e restabelecimento funcional integral do ativo em até **72 (setenta e duas) horas úteis**, contados a partir da emissão da ordem de serviço de campo;

c) SLA de Backup Tecnológico (Ativo Reserva): Disponibilização compulsória e instalação de equipamento reserva com características equivalentes ou superiores sempre que a indisponibilidade do ativo titular ultrapassar o teto estrito de **05 (cinco) dias corridos**, sob pena de aplicação imediata das sanções contratuais por desassistência.

4.4.5. A organização do arranjo logístico de suporte técnico regionalizado pela contratada (seja por rede própria, credenciada ou equipe técnica móvel) não afasta, sob nenhuma hipótese, sua responsabilidade civil e contratual solidária pelo cumprimento integral e imediato de todos os cronômetros de SLA fixados no subitem 4.4.4, respondendo diretamente por eventuais prejuízos assistenciais causados ao CAB/SSP-DF decorrentes de imperícia dosimétrica ou quebra de prazos.

4.4.6. Todo bem entregue deverá estar acompanhado da respectiva nota fiscal e dos manuais de operação em língua portuguesa, bem como ser disponibilizado em pleno funcionamento.

4.4.7. Quando aplicável, a contratada deverá prestar orientações iniciais de uso, operação e conservação dos equipamentos à equipe designada pela contratante.

4.4.8. Disponibilidade de Peças de Reposição: A contratada deverá manter ativa a linha de suprimentos, acessórios, componentes e peças originais de reposição para os modelos fornecidos durante todo o período em que houver fabricação ou importação oficial do produto no mercado nacional e, após a sua descontinuação formal, por período comercial razoável, em estrita simetria com o art. 32, parágrafo único, do Código de Defesa do Consumidor e com o gerenciamento de riscos pós-mercado (Capítulo VIII da Resolução RDC ANVISA nº 665/2022).

4.5. Condições documentais e regulatórias

4.5.1. Quando exigido pela natureza do objeto, o fornecedor deverá apresentar autorização, licença, registro ou cadastro emitido pelo poder público competente.

4.5.2. Para os equipamentos sujeitos à regulação sanitária, deverá ser apresentado registro ou cadastro ativo e válido perante a ANVISA, observado o enquadramento regulatório do produto quando aplicável.

4.6. Sustentabilidade

4.6.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente previstos na descrição do objeto, deverão ser observadas as diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e da legislação aplicável.

4.6.2. A contratada deverá adotar, sempre que possível, medidas de redução do uso de substâncias potencialmente tóxicas, priorizando materiais atóxicos ou de menor impacto ambiental.

4.6.3. Os materiais de embalagem e acondicionamento não passíveis de reaproveitamento deverão ter destinação ambientalmente adequada.

4.6.4. Deverá ser observada a Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012, no que couber.

4.6.5. Os equipamentos eletromédicos, quando aplicável, deverão observar parâmetros reconhecidos de restrição ao uso de substâncias perigosas, inclusive em conformidade com diretrizes internacionais de referência, tais como a RoHS.

4.7. Garantia contratual

4.7.1. Não será exigida garantia contratual, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, em razão da natureza do objeto e da entrega integral prevista nesta contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis em caso de inadimplemento.

4.8. Sigilo e proteção de informações

4.8.1. A contratada deverá manter sigilo sobre dados, informações, documentos, mídias e demais conteúdos a que tiver acesso em razão da execução contratual, sendo vedada sua divulgação, reprodução ou utilização para finalidade diversa da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e penal.

4.9. Suporte técnico regionalizado e comprovação de capacidade operacional

4.9.1. A prestação de assistência técnica presencial, quando necessária à adequada execução do objeto, constitui obrigação contratual da futura contratada, a qual deverá manter capacidade operacional compatível com o atendimento da demanda no Distrito Federal ou na Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno – RIDE, observados os prazos e condições estabelecidos no edital, neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

4.9.2. Fase I do rito bifásico – julgamento e aceitabilidade da proposta. Na fase de julgamento, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar, juntamente com a proposta realinhada, a Declaração de Compromisso de Suporte Logístico, Sustentabilidade e Vinculação ao SLA, conforme modelo constante do Anexo II deste Termo de Referência, devidamente preenchida e assinada por seus representantes legais, por meio da qual formalizará sua ciência e concordância com as condições de assistência técnica e com os níveis mínimos de serviço exigidos para a execução contratual.

4.9.3. Na Fase I de que trata o subitem anterior, não será exigida comprovação material de estrutura local, instalações físicas, CNPJ de parceiros comerciais, vistorias prévias, unidade instalada no Distrito Federal ou qualquer outro meio de comprovação de estrutura operacional efetivamente mobilizada, cabendo à declaração prevista no subitem 4.9.2 apenas a formalização do compromisso de atendimento às condições de execução estabelecidas no edital e neste Termo de Referência.

4.9.4. Fase II do rito bifásico – pós-homologação e pré-contratual. Após a homologação do certame e previamente à formalização do contrato ou, quando juridicamente cabível, à emissão e retirada da respectiva Nota de Empenho, a adjudicatária deverá comprovar, perante a Administração, a disponibilidade de estrutura operacional apta ao atendimento dos níveis de serviço (SLA) exigidos para a execução do objeto, em conformidade com as condições previamente estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

4.9.4.1. A comprovação de que trata o subitem anterior não constituirá nova etapa de habilitação, nem implicará inovação de exigências de qualificação, destinando-se exclusivamente a evidenciar a capacidade de mobilização da estrutura mínima necessária ao regular início da execução contratual.

4.9.4.2. A demonstração da disponibilidade operacional poderá ser realizada por meio de documentação idônea, tais como contrato de credenciamento técnico local, ato constitutivo ou documento comprobatório de filial, designação formal de responsável técnico, engenheiro clínico ou profissional equivalente, ou outro arranjo operacional juridicamente válido que assegure atendimento compatível com os prazos e condições definidos para o SLA.

4.9.5. A ausência de apresentação da declaração prevista no subitem 4.9.2, no prazo fixado, ou sua apresentação em desacordo com as cláusulas obrigatórias do edital e deste Termo de Referência, ensejará a inabilitação da proposta na fase de julgamento, quando cabível a sua complementação, ou a adoção das providências administrativas pertinentes, conforme a natureza da falha e a disciplina editalícia aplicável.

4.9.6. A declaração prevista no subitem 4.9.2 terá natureza estritamente confirmatória e declaratória de compromisso, sendo vedada sua utilização para inovar, alterar ou substituir elementos essenciais da oferta, facultada à Administração a realização de diligência para esclarecimentos, desde que sem modificação do conteúdo substancial da proposta.

4.9.7. O não atendimento da condição prevista no subitem 4.9.4, no prazo fixado pela Administração, implicará a perda do direito à contratação, com a consequente convocação do licitante subsequente, se cabível, sem prejuízo da adoção das providências administrativas e sanções eventualmente previstas no edital e na legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5. Modelo de execução do objeto

5.1.1. Prazo de execução.

O prazo máximo para entrega, montagem e instalação de todos os bens será de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados da assinatura do contrato ou da emissão da nota de empenho, o que ocorrer primeiro, em remessa única.

5.1.2. Pedido de prorrogação.

Na hipótese de a contratada verificar a impossibilidade de cumprir o prazo estabelecido no subitem 5.1.1 por motivo superveniente, deverá comunicar formalmente a Administração, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos da data prevista para a entrega, apresentando as devidas justificativas e documentos comprobatórios, para análise quanto à eventual prorrogação, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente comprovadas.

5.1.3. Local e horário.

Os bens deverão ser entregues, montados e instalados no Edifício CAB – Centro de Atendimento Biopsicossocial da SSP/DF, situado no SAM, Área Especial, Brasília/DF, no horário das 8h às 16h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, mediante agendamento prévio com a unidade responsável.

5.1.4. Condição para conclusão da entrega.

A entrega somente será considerada concluída, para fins de recebimento e faturamento, após o cumprimento conjunto das seguintes etapas:

- a) conferência física dos bens e verificação de conformidade entre marcas, modelos e números de série e aqueles constantes da proposta adjudicada e do instrumento contratual;
- b) montagem, posicionamento e instalação dos equipamentos em plenas condições de uso;
- c) realização de testes iniciais de funcionamento e, quando aplicável, verificação básica de segurança elétrica;
- d) entrega dos manuais de operação em língua portuguesa, dos termos de garantia, da documentação comprobatória de regularidade sanitária aplicável e da indicação formal da rede de assistência técnica responsável pelo atendimento.

Garantia e assistência

5.2. Regras de Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

5.2.1. Garantia do objeto.

Os bens objeto da contratação deverão contar com garantia legal contra vícios e defeitos, sem prejuízo da garantia contratual mínima de 12 (doze) meses, aplicável à totalidade dos itens permanentes, contada na forma do subitem 5.2.2.

5.2.2. Termo inicial e abrangência.

A garantia contratual será contada a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo e abrangerá, sem ônus adicional para a Administração, toda medida necessária para manter os equipamentos em adequadas condições de funcionamento, incluindo:

- 5.2.2.1. manutenção corretiva e substituição de componentes defeituosos por peças novas, originais ou compatíveis com as especificações do fabricante, admitidas as hipóteses tecnicamente justificadas;
- 5.2.2.2. calibração, quando exigível pela natureza do equipamento, com emissão do respectivo certificado, bem como realização de testes de segurança elétrica, quando aplicáveis;
- 5.2.2.3. todos os custos de transporte, retirada, frete, reinstalação, deslocamento, alimentação, hospedagem e demais despesas necessárias à execução da garantia.

5.2.3. Execução dos serviços.

Os serviços de manutenção preventiva, quando cabíveis, e corretiva deverão ser executados pela própria contratada ou por assistência

técnica por ela formalmente autorizada, sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada pela qualidade e tempestividade do atendimento.

5.2.4. Autonomia da garantia.

A garantia legal e contratual possui vigência própria, independente da vigência do contrato administrativo, permanecendo exigível quanto aos vícios, defeitos e obrigações dela decorrentes, observado o respectivo prazo de cobertura.

Chamados e SLA

5.3. Fluxo de Chamados, Níveis de Serviço (SLA) e Estrutura de Atendimento

5.3.1. Abertura de chamados e resposta inicial

5.3.1.1. Toda solicitação de suporte técnico corretivo será registrada pela SSP/DF por meio dos canais oficiais disponibilizados pela contratada, tais como telefone, correio eletrônico e/ou sistema informatizado, com a identificação do equipamento, número de patrimônio e descrição da ocorrência.

5.3.1.2. A contratada deverá apresentar resposta inicial ao chamado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, contado do respectivo registro, compreendendo, no mínimo, a confirmação de recebimento, a geração do número de ordem de serviço e a indicação da providência inicial de atendimento.

5.3.1.3. Quando necessário atendimento presencial, o comparecimento do técnico às dependências do CAB/SSP-DF e a emissão de diagnóstico técnico preliminar deverão ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, contado da abertura do chamado.

5.3.2. Atendimento presencial e prazo de solução

5.3.2.1. O prazo máximo para a solução corretiva definitiva será de até 72 (setenta e duas) horas úteis, contado do encerramento do prazo previsto no subitem 5.3.1.2, abrangendo, conforme o caso, o reparo do equipamento, a substituição de componentes, a calibração necessária ao restabelecimento do funcionamento regular ou, se comprovadamente inviável o reparo no prazo, a substituição do bem, nos termos deste Termo de Referência.

5.3.2.2. Os atrasos decorrentes de providências logísticas ordinárias da contratada, inclusive transporte, deslocamento de técnicos, remessa de peças ou organização da agenda de atendimento, não suspendem nem interrompem a contagem dos prazos de nível de serviço, salvo hipótese devidamente justificada e aceita pela fiscalização, quando caracterizado fato alheio à vontade da contratada.

5.3.2.3. Para assegurar o cumprimento dos níveis de serviço, a contratada deverá dispor, até o início da execução contratual, de estrutura operacional apta a prestar atendimento no Distrito Federal ou na RIDE, por meios próprios ou por rede de assistência técnica formalmente vinculada, desde que demonstrada a compatibilidade da exigência com a criticidade do objeto e sem prejuízo de sua responsabilidade integral pela execução contratual.

5.3.3. Fornecimento de equipamento reserva

5.3.3.1. Quando, por motivo imputável à contratada, não for possível concluir o reparo definitivo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contado da abertura formal do chamado, dos equipamentos eletromédicos classificados como de alta criticidade assistencial e elevado custo patrimonial, a contratada deverá disponibilizar, instalar e manter em funcionamento, sem ônus adicional para a Administração, equipamento reserva com características técnicas, funcionais e de segurança equivalentes ou superiores às do equipamento original, observado o atendimento integral às especificações assistenciais e regulatórias aplicáveis.

5.3.3.2. O equipamento reserva deverá assegurar a continuidade dos atendimentos e dos protocolos terapêuticos da unidade, sem redução relevante de desempenho, sem supressão de recursos essenciais de segurança e com regularidade sanitária e operacional compatível com o uso pretendido, permanecendo disponível até a devolução do equipamento titular devidamente reparado, testado e, quando aplicável, calibrado.

5.3.3.3. A contratada e a fiscalização do contrato deverão manter registros atualizados dos chamados abertos, das datas de atendimento, dos diagnósticos emitidos, dos reparos executados, dos certificados de calibração, quando aplicáveis, dos períodos de indisponibilidade e do tempo de utilização de equipamento reserva, os quais integrarão a documentação de fiscalização contratual e poderão subsidiar a apuração de descumprimentos, a aplicação de penalidades e as demais medidas contratuais cabíveis, observado o devido processo legal.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. Da Vigência e Formalização Contratual

6.1.1. Prazo de vigência

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura digital por ambas as partes, sendo improrrogável, sem repactuação e, em regra, sem reajustamento, por se tratar de contratação por escopo destinada à aquisição imediata de bens permanentes, abrangendo as etapas de entrega, montagem, instalação, calibração inicial, treinamento operacional e regular liquidação da despesa.

6.1.2. Eficácia pós-contratual das obrigações acessórias

A extinção do contrato principal pelo adimplemento do objeto não afasta a responsabilidade jurídica, cível e administrativa da contratada e, quando cabível, do fabricante original, quanto às obrigações de pós-venda, as quais subsistirão de forma autônoma, com fundamento no art. 40, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, c/c o art. 32 da Lei nº 8.078/1990.

6.1.2.1. Garantia e assistência técnica

A garantia contratual global de 12 (doze) meses e os respectivos níveis de serviço (SLA) de assistência técnica corretiva terão contagem autônoma a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, permanecendo exigíveis mesmo após o encerramento do contrato principal.

6.1.2.2. Fornecimento de peças, acessórios e insumos

A contratada deverá assegurar, diretamente ou por intermédio do fabricante, a manutenção da oferta de suprimentos, acessórios, componentes e peças originais de reposição durante todo o período em que houver fabricação ou importação oficial do produto no mercado nacional.

6.1.2.3. Descontinuação de fabricação ou importação

Na hipótese de cessação formal da produção ou importação do modelo, deverá ser mantida a oferta de componentes de reposição e o suporte assistencial por período razoável após a descontinuação, nos termos do parágrafo único do art. 32 do Código de Defesa do Consumidor, observadas, quando aplicáveis, as diretrizes regulatórias pertinentes.

6.1.2.4. Descumprimento de obrigações pós-contratuais

O descumprimento das obrigações de garantia, dos prazos de SLA ou do fornecimento de peças e acessórios caracterizará inadimplemento contratual e sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de eventual responsabilização civil e administrativa cabível.

6.1.3. Convocação para assinatura

A Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal convocará a adjudicatária para assinar o instrumento contratual, dentro do prazo estabelecido, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis, nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação distrital aplicável.

6.1.4. Prazo para assinatura

O prazo para assinatura do contrato será de até 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do adjudicatário, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante justificativa aceita pela Administração.

6.1.5. Recusa injustificada

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente previstas.

6.1.5.1. Licitantes remanescentes

A disposição relativa à perda da garantia da proposta, quando cabível, não se aplica aos licitantes remanescentes convocados na forma da Lei nº 14.133/2021.

6.1.6. Apuração de atos lesivos

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846 /2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na legislação aplicável.

6.1.7. Início da contagem do prazo de entrega

O prazo de entrega terá início no primeiro dia útil subsequente à data da assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho, conforme definido no instrumento convocatório e no item específico do prazo de entrega.

6.2. Da Gestão e Fiscalização do Contrato

6.2.1. Acompanhamento e fiscalização

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por Comissão Executora e, quando for o caso, por gestor e fiscais designados pela SSP/DF, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Distrital nº 44.330/2023 e, subsidiariamente, da Portaria nº 119/2019 – SSP /DF.

6.2.2. Competência da fiscalização

Compete aos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato:

- I – acompanhar a entrega, montagem, instalação, posicionamento, testes funcionais, calibração e demais rotinas necessárias ao recebimento do objeto;
- II – verificar o cumprimento das obrigações contratuais e das condições estabelecidas no edital, no contrato e nos anexos técnicos;
- III – monitorar o cumprimento da garantia, das manutenções, dos prazos de assistência técnica e dos níveis de serviço pactuados;
- IV – registrar no processo administrativo todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando ou propondo as medidas necessárias à regularização de falhas ou defeitos;
- V – solicitar documentos comprobatórios pertinentes, inclusive os relativos à manutenção das condições de habilitação da contratada;
- VI – acompanhar os procedimentos de empenho, liquidação, pagamento, glosas, apostilamentos e eventuais termos aditivos;
- VII – comunicar tempestivamente à autoridade competente as situações que ultrapassem sua atribuição, para adoção das medidas cabíveis;
- VIII – propor a aplicação de sanções administrativas, quando constatado descumprimento contratual.

6.2.3. Responsabilidade da contratada

A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade decorrente da execução do contrato, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.4. Execução fiel do contrato

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e com as normas legais e regulamentares aplicáveis, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2.5. Impedimento, paralisação ou suspensão

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, mediante registro por apostila ou outro instrumento formal cabível.

6.2.6. Comunicações formais

As comunicações entre a Administração e a contratada serão realizadas por escrito, admitido o uso de meio eletrônico sempre que compatível com a formalidade exigida.

6.2.7. Convocação de representante da contratada

A Administração poderá convocar representante da contratada para adoção imediata das providências necessárias à regular execução do contrato, inclusive para participação em reunião inicial de alinhamento sobre obrigações contratuais, mecanismos de fiscalização, forma de execução, critérios de aferição de resultados e sanções aplicáveis.

6.2.8. Registros e relatórios

A fiscalização manterá atualizado o histórico de gerenciamento do contrato, com registro formal de ocorrências, notificações, correções exigidas, medidas adotadas, eventuais sanções, alterações contratuais e demais informações relevantes à execução.

6.2.9. Relatório final

Ao término da execução, será elaborado relatório final contendo informações sobre o cumprimento do objeto, a consecução dos resultados pretendidos, o desempenho da contratada e eventuais recomendações para o aprimoramento de futuras contratações.

6.3. Do Controle dos Níveis de Serviço (SLA)

6.3.1. Registro das ocorrências de assistência técnica

Para fins de controle e auditoria dos serviços de assistência técnica pós-venda, a fiscalização manterá registro mínimo das seguintes informações para cada chamado:

- I – identificação do equipamento, com indicação de item, marca, modelo, número de série e patrimônio;
- II – data e hora da abertura e da notificação do chamado;
- III – data e hora da resposta técnica inicial e do diagnóstico preliminar;
- IV – datas de início e conclusão do reparo, com descrição sucinta dos serviços executados e das peças substituídas;
- V – período de indisponibilidade do equipamento e informação sobre eventual fornecimento de equipamento reserva;
- VI – justificativas apresentadas pela contratada e respectiva análise da fiscalização.

6.3.2. Monitoramento dos equipamentos de maior complexidade

Nos equipamentos de maior complexidade definidos no instrumento convocatório, a fiscalização técnica deverá verificar, prioritariamente, o cumprimento das obrigações contratuais relacionadas a:

- I – prazo máximo de atendimento e reparo presencial, quando estabelecido;
- II – manutenção da estrutura de suporte técnico regional, local ou equivalente exigida para a execução contratual, com capacidade efetiva de atendimento nos prazos pactuados;
- III – disponibilização, instalação e manutenção de equipamento reserva, quando contratualmente exigido, em conformidade com as especificações técnicas, assistenciais e operacionais previstas.

6.3.3. Providências em caso de descumprimento de SLA

Constatado o descumprimento injustificado dos prazos de atendimento, das manutenções obrigatórias ou das condições de suporte técnico, a fiscalização deverá:

- I – registrar formalmente a ocorrência no processo administrativo;
- II – notificar a contratada para apresentação de justificativa ou adoção imediata de medidas corretivas;
- III – propor, quando cabível, glosa, aplicação de multa, execução de garantia ou instauração de procedimento para aplicação de sanções administrativas, observada a legislação vigente.

6.3.4. Consolidação de desempenho

O gestor do contrato consolidará periodicamente os registros de desempenho técnico, com vistas a subsidiar a avaliação da execução e o aperfeiçoamento de futuras contratações.

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento do Objeto

Provisório

7.1. O recebimento provisório dar-se-á, nos termos do artigo 140, inciso II, alínea “a” da Lei 14.133/2021, no ato da entrega, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

7.2. O recebimento provisório dar-se-á pela emissão da Nota de Recebimento Provisório e ocorrerá desde que os produtos estejam em conformidade com este Termo de Referência e seus anexos.

7.3. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações técnicas e os demais itens deste Termo de Referência, devendo ser corrigidos/substituídos no prazo fixado pela Comissão de Recebimento e Inspeção, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.4. O ato de recebimento provisório não importará em aceitação do objeto em desacordo com as especificações técnicas.

Definitivo

7.5. O recebimento definitivo dar-se-á em conformidade com o artigo 140, inciso II, alínea “b”, da lei 14.133/2021, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.7. O recebimento definitivo dar-se-á pela emissão da Nota de Recebimento Definitivo e ocorrerá desde que os produtos estejam em conformidade com este Termo de Referência e seus anexos.

Pagamento

7.8. Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE, em moeda corrente nacional, mediante Ordem Bancária, em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada.

7.9. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

7.9.1 Regularidade fiscal, constatada através de consulta "on-line" ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021; e

7.9.2. Regularidade trabalhista, constatada através da emissão da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.10. O setor competente, para proceder ao pagamento, deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. Prazo de validade;

7.10.2. Data de emissão;

7.10.3. Dados do contrato e do órgão CONTRATANTE;

7.10.4. Período de prestação dos serviços (quando couber);

7.10.5. Valor a pagar; e

7.10.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento por culpa comprovada da CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data final do período de adimplimento até a data do efetivo pagamento.

7.12. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação "pro rata tempore" do IPCA.

7.13. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação ou quando existir qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

7.14. A critério da CONTRATANTE, poderá ser utilizado o valor contratualmente devido para cobrir dívidas de responsabilidade da CONTRATADA relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência de irregular execução contratual.

7.15. Os pagamentos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) serão feitos, exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário, junto ao Banco de Brasília S/A - BRB.

7.15.1. Excluem-se das disposições do subitem 7.15:

I - os pagamentos a empresas vinculadas ou supervisionadas pela Administração Pública federal;

II - os pagamentos efetuados à conta de recursos originados de acordos, convênios ou contratos que, em virtude de legislação própria, só possam ser movimentados em instituições bancárias indicadas nos respectivos documentos;

III - os pagamentos a empresas de outros Estados da federação que não mantenham filiais e/ ou representações no DF e que venceram processo licitatório no âmbito deste ente federado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8.1. Forma de Seleção e Critério de Julgamento

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio de licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, com critério de julgamento pelo **menor preço por item**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Distrital nº 44.330/2023.

8.1.2. A adjudicação observará a sistemática definida no edital, podendo ocorrer por item ou por grupo, conforme a composição do objeto e a viabilidade técnica e econômica da contratação, admitida a participação de licitantes em um, em vários ou em todos os itens e grupos, conforme as regras estabelecidas no instrumento convocatório.

8.1.3. O objeto caracteriza-se como aquisição de bens comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado e por requisitos técnicos descritos neste Termo de Referência.

8.1.4. O fornecimento será realizado na forma e na quantidade correspondentes ao item ou ao grupo adjudicado, vedado o fracionamento indevido do objeto ou da entrega do quantitativo contratado, salvo nas hipóteses expressamente previstas no edital, no contrato ou previamente autorizadas pela Administração, quando tecnicamente justificadas.

8.2. Documentos de Aceitabilidade da Proposta (Julgamento Técnico)

8.2.1. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar, juntamente com a proposta final adequada ao lance vencedor, a documentação técnica necessária à verificação de conformidade do produto ofertado com as especificações do Termo de Referência.

8.2.2. Para fins de julgamento objetivo e verificação de conformidade das especificações mínimas, o pregoeiro poderá exigir do licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar a apresentação de documentação técnica do produto, tais como catálogos, fichas técnicas (datasheets) ou outros documentos idôneos, emitidos pelo fabricante ou por fontes confiáveis, que comprovem o atendimento às especificações do Termo de Referência.

8.2.3. Havendo a oferta de marcas e modelos diversos daqueles indicados como referência para as plataformas tecnológicas regenerativas (Item 6 – Fotobiomodulação por Clusters, Item 7 – Criocompressão, Item 8 – Tecarterapia, Item 9 – Ondas de Choque Radiais, Item 14 – Magnetoterapia e Item 17 – Laser Classe IV), o licitante poderá demonstrar a equivalência técnico-operacional do equipamento ofertado por meio de documentação técnica comparativa, catálogos, manuais, estudos técnicos, laudos, relatórios de desempenho, registros sanitários, publicações científicas ou outros meios idôneos admitidos pela Administração, desde que comprovem, de forma objetiva, que o produto possui características iguais ou superiores às especificadas no instrumento convocatório, sem prejuízo da análise técnica pela Administração.

8.2.4. Deverá ser comprovado, por meio de documentação válida e pertinente, que o equipamento ofertado possui regularidade perante a ANVISA e, quando exigível, certificação de conformidade emitida por organismo acreditado pelo Inmetro, além de atendimento às normas técnicas aplicáveis, facultada à Administração a requisição de documentos complementares necessários à verificação da conformidade técnica do bem ofertado.

8.2.5. Não serão aceitos documentos promocionais, anúncios de comércio eletrônico, imagens de página de internet sem identificação do fabricante ou materiais meramente publicitários como substitutos da documentação técnica oficial.

8.3. Habilitação Técnica

8.1. Apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior de bens compatíveis com o objeto deste Termo de Referência, em características, quantidades e prazos, considerando, para fins de habilitação, a comprovação mínima de 10% (dez por cento) do quantitativo do ITEM ou do GRUPO ao qual o licitante esteja concorrendo, admitido o somatório de atestados, vedada a emissão por empresa do mesmo grupo econômico ou pelo próprio proponente, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

8.3.2. Será admitido o somatório de atestados para fins de comprovação da experiência exigida, desde que os documentos permitam verificar, de forma objetiva, a compatibilidade entre os fornecimentos anteriormente executados e o objeto licitado.

8.3.3. Os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial, conforme a participação no certame e a responsabilidade pela futura execução contratual.

8.3.4. Quando necessário, o pregoeiro poderá promover diligência para verificar a autenticidade e a legitimidade dos documentos apresentados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.3.5. A licitante deverá demonstrar compatibilidade entre suas atividades econômicas e o objeto da contratação, por meio de seus atos constitutivos e do comprovante de inscrição no CNPJ, admitindo-se a comprovação da aptidão para o fornecimento por diferentes elementos que evidenciem atuação no segmento pertinente, não sendo exigida correspondência específica ou literal com códigos CNAE, vedada apenas a participação de empresas com atividades manifestamente incompatíveis com o objeto.

8.4. Condições de execução relacionadas ao suporte técnico

8.4.1. Para os itens que envolvam instalação, calibração, treinamento operacional, manutenção ou suporte técnico especializado, a futura contratada deverá assegurar atendimento compatível com as necessidades da Administração no Distrito Federal, observadas as condições, os prazos e os níveis de serviço definidos no edital, neste Termo de Referência e no contrato.

8.4.2. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar, previamente à assinatura do contrato ou à retirada da Nota de Empenho, declaração de compromisso de suporte técnico, logística de atendimento e cumprimento dos níveis de serviço pactuados, conforme modelo constante do Anexo II, sem que tal exigência implique, por si só, obrigação de instalação de estrutura física local na fase de julgamento.

8.4.3. Não será exigida, na fase de julgamento ou de aceitabilidade da proposta, a comprovação de instalação de filial, escritório, posto credenciado, contratação prévia de terceiros ou técnico residente no Distrito Federal, salvo quando houver motivação técnica específica e expressa no processo licitatório demonstrando a imprescindibilidade da medida para a adequada execução do objeto, em observância aos princípios da competitividade, isonomia, razoabilidade e proporcionalidade.

8.4.4. Será admitido o atendimento técnico por estrutura própria, rede autorizada, empresa credenciada, parceria técnica ou profissional habilitado, desde que demonstrada a capacidade de atendimento dos prazos e níveis de serviço estabelecidos, permanecendo a contratada integral e exclusivamente responsável pela execução do objeto, inclusive quanto aos serviços de assistência, calibração e demais obrigações contratuais aplicáveis.

8.4.5. Como condição para a assinatura do contrato ou retirada da Nota de Empenho, o adjudicatário deverá comprovar a capacidade operacional necessária ao cumprimento das obrigações contratuais e dos níveis de serviço pactuados, por meio de documentação idônea e pertinente, admitidos, conforme o caso, contratos de parceria, credenciamento, estrutura própria, designação de equipe técnica ou outros meios aptos a demonstrar a disponibilidade de atendimento no Distrito Federal ou na RIDE, observada a motivação técnica constante do processo licitatório.

8.5. Impedimentos de Participação

8.5.1. Não poderão disputar a licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente, os interessados enquadrados nas hipóteses previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, bem como aqueles que, na data da licitação, estejam impossibilitados de participar em razão de sanção administrativa regularmente aplicada, observado o respectivo alcance legal e as disposições do edital e de seus anexos.

9. Estimativas do Valor da Contratação

[Conteúdo Sigiloso | Justificativa: Em razão do objeto desse Termo de Referência ser bem comum, com baixa complexidade para aquisição e com inúmeras empresas que fornecem os pretensos bens, optamos pela adoção do sigilo do orçamento base para que os preços ofertados pelas licitantes participantes do certame aproximem-se dos valores praticados do mercado evitando compras públicas com preços superfaturados.]

10. Adequação orçamentária

10.1. Da Fonte de Recursos e Amparo de Custeio

10.1.1. Recursos Federais Descentralizados: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos oriundos do Fundo de Segurança Pública do Distrito Federal (FSP/DF), decorrentes de transferências obrigatórias na modalidade fundo a fundo do Fundo Nacional de Segurança Pública (FNSP) da União, em estrita observância aos critérios de governança estipulados na Lei Federal nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, e nos procedimentos de execução e prestação de contas da Portaria MJSP nº 440, de 4 de agosto de 2023.

10.1.2. Vinculação ao Eixo Estratégico: O amparo financeiro para a aquisição da solução tecnológica e ergonômica está devidamente planejado e autorizado no âmbito do Eixo: Valorização dos Profissionais de Segurança Pública (VPSP), em perfeita consonância com as metas fixadas no Plano Substitutivo 2021, cujas execuções financeiras, fluxos orçamentários e cronogramas de entregas estendem-se e encontram-se programados até janeiro de 2027.

10.1.3. Regularidade Processual: A contratação guarda estrita vinculação com a instrução do Processo Administrativo nº 00050-00024999 /2024-81, instrumento oficial que monitora o status físico-financeiro das pactuações da Subsecretaria de Ensino e Gestão de Pessoas (SUEGEP) e da Coordenação de Valorização Profissional (COVAP).

10.2. Classificação Orçamentária e Natureza da Despesa

10.2.1. Classificação Estrutural: A dotação orçamentária necessária para fazer frente à despesa está devidamente consignada no orçamento programático da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal (SSP/DF), sob as seguintes especificações técnicas:

a) Unidade Orçamentária (UO): 24.105 – Fundo de Segurança Pública do Distrito Federal.

b) Programa de Trabalho (PT): *[Inserir o código numérico do PT ex: 06.181.6217.2393.0001 - Reaparelhamento das Forças]*

c) Natureza da Despesa (ND): 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente, tendo em vista que todos os 17 itens que integram a solução (mobiliário clínico e ativos eletromédicos) constituem material permanente, conforme consolidado no Estudo Técnico Preliminar (ETP 32/2026).

10.3. Declaração de Disponibilidade Orçamentária

10.3.1. Condição de Emissão do Empenho: A emissão da nota de empenho e a consequente assinatura do contrato ou termo equivalente ficarão estritamente condicionadas à indicação formal de saldo suficiente na dotação descrita no subitem anterior. Os autos deverão ser instruídos com a respectiva nota de pré-empenho e a Declaração de Disponibilidade Orçamentária e Financeira exarada pela Subsecretaria de Administração Geral (SUAG/SSP-DF) antes da publicação do certame licitatório.

11. Obrigações da contratante

11.1. Indicar os membros da Comissão executora, conforme art. 117 da Lei 14.133/2021 e Decreto nº 32.598, de 15 /12/2010, art. 41, inciso II e § 3º, o qual se incumbirá das atribuições contidas no § 1º e 2º, assegurado o devido assessoramento jurídico previsto pelo § 3º, todos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, bem como do Decreto nº 32.598/10 - Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças,

Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, e Portaria SSP/DF nº 119/2019 - Estabelece diretrizes para a gestão, acompanhamento e fiscalização da execução de contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, e dá outras providências.

11.2. Acompanhar e fiscalizar o recebimento e atestar o padrão de qualidade, de acordo com as características constantes neste Termo de Referência, por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 14.133 /2021 e suas alterações.

11.3. Manter contato telefônico (celular e fixo) e via e-mail com a CONTRATADA, para prestar as informações, os esclarecimentos e dirimir as dúvidas que, porventura, surjam durante execução do contrato.

11.4. Notificar a empresa, por escrito, sobre as imperfeições, falhas ou irregularidades constantes nos produtos /serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, fixando prazo para a sua correção.

11.5. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA na proposta e demais condições previstas no contrato e neste Termo de Referência.

11.6. Efetuar os pagamentos das notas fiscais/faturas à CONTRATADA, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme estipulado neste instrumento e no edital do certame.

11.7. Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial à aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato.

11.8. Aplicar as penalidades cabíveis, previstas no Termo de Referência, garantida a prévia defesa.

11.9. Solicitar, por escrito, durante o período de execução do contrato, a substituição dos itens que não estiverem de acordo com a proposta.

11.10. Quando da formalização das contratações de valor global igual ou superior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), o órgão contratante deverá exigir a implementação do Programa de Integridade das Empresas a serem contratadas pela Administração Pública do Distrito Federal, nos termos do Disposto no Art. 15 da Lei nº 6.112/2018.

12. Obrigações da contratada

12.1. Designar, por escrito, no ato de assinatura do contrato ou termo equivalente, preposto(s) responsável(eis) pelo atendimento à CONTRATANTE, devidamente capacitado(s) e que tenha(m) poder(es) legais para decidir e solucionar questões pertinentes ao objeto do contrato.

12.2. Manter seu representante em contato direto e constante com a CONTRATANTE, durante a execução do contrato, para prestar todos os esclarecimentos solicitados relativos aos produtos, providenciando toda e qualquer solicitação de assistência corretiva, preventiva, calibração e substituição de insumos, com vistas ao atendimento imediato de suas garantias.

12.3.1. A contratada deverá manter, durante toda a execução do objeto e pelo período de garantia aplicável, a estrutura de assistência técnica informada na fase pré-contratual e compatível com as condições de execução pactuadas, em plena capacidade operacional para atendimento no Distrito Federal ou na RIDE, inclusive quanto à disponibilidade de mão de obra, ferramental e demais meios necessários ao cumprimento dos níveis de serviço assumidos no anexo II deste documento.

12.3.2. A alteração ou descontinuidade injustificada dessa estrutura, quando comprometer a execução contratual, poderá caracterizar inadimplemento, sujeitando a contratada às penalidades cabíveis, inclusive à rescisão contratual e às demais sanções legais e contratuais.

12.4. Manter atualizados seus dados bancários junto ao Banco de Brasília S/A - BRB (quando couber, observadas as contas federais vinculadas do FUSP) para efetivação de pagamentos, bem como endereço, telefone(s) e correio eletrônico para contato com o responsável da empresa ou preposto designado para receber comunicação de ocorrências relacionadas com a execução do objeto da contratação.

12.5. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas neste ajuste, em especial no tocante à revalidação da licença de funcionamento e registros sanitários perante a ANVISA correspondentes ao exercício vigente, além do envio regular de certidão negativa de débitos junto ao FGTS, INSS e Justiça do Trabalho, conforme prevê o inciso XVI do artigo 92, c/c o artigo 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.6. Assumir todos os custos, gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento integral das obrigações assumidas decorrentes deste Termo de Referência e demais instrumentos, tais como: impostos, taxas e demais tributos incidentes, nos termos da legislação vigente; frete, transporte, seguro de carga, desembaraço aduaneiro, logística de entrega de materiais, montagem, instalação física especializada, insumos e ferramentas de aferição biomédica necessários à perfeita ativação operacional das salas de reabilitação, às suas expensas e sem qualquer ônus extraordinário para a CONTRATANTE.

12.7. Responsabilizar-se inteiramente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, sociais, comerciais, de acidentes de trabalho, taxas, seguros e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado e/ou resultantes da execução do contrato, inclusive com pessoal especializado utilizado na execução da engenharia clínica, montagem e treinamento, os quais não terão qualquer vínculo empregatício, nem ônus de natureza subsidiária ou solidária, para com a CONTRATANTE.

12.8. A inadimplência com referência aos encargos e obrigações estabelecidos não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o fornecimento dos bens permanentes, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

12.9. Responder objetivamente, na forma civil e administrativa, pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer os servidores, operadores, terceiros ou o patrimônio da CONTRATANTE, seja por vício de fabricação, falha paramétrica oculta, ou por ação ou omissão dolosa ou culposa de seus engenheiros, técnicos e prepostos, ou de quem em seu nome venha a agir na execução do contrato, em razão de acidentes ou decorrentes do fornecimento de materiais em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização que compete à CONTRATANTE em seu acompanhamento.

12.10. A fiscalização realizada pela comissão executora da SSP/DF não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ainda que resultantes de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios biomédicos, e, na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes públicos.

12.11. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham a ser vítimas os seus empregados ou prepostos, quando em serviço nas instalações do CAB/SSP-DF, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhe assegurem e demais exigências legais relativas à segurança do trabalho.

12.12. Indenizar a CONTRATANTE por quaisquer danos diretamente causados por profissional a seu serviço, ficando a CONTRATANTE, desde já, autorizada a descontar o valor correspondente da fatura de fornecimento ou dos pagamentos pendentes devidos à CONTRATADA.

12.13. Consultar a Comissão Executora sempre que houver necessidade de esclarecimentos relativos ao objeto da contratação, submetendo-lhe, em tempo hábil e por escrito no Sistema SEI, quaisquer questões que possam implicar alteração ou ajuste de cronograma de entrega.

12.14. Acatar integralmente as determinações e exigências da CONTRATANTE quanto à execução e conformidade do objeto contratado.

12.15. Colocar à disposição da CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade, dosimetria e calibração de uso dos objetos, permitindo a verificação de sua estrita conformidade com as especificações de prateleira e normas de segurança elétrica.

12.16. Permitir à CONTRATANTE a fiscalização, a vistoria técnica dos bens e o livre acesso dos fiscais e engenheiros do órgão às suas dependências (quando aplicável), bem como prestar, imediatamente quando solicitada, todas as informações visando ao bom atendimento do contrato.

12.17. Manter sigilo sobre os dados institucionais decorrentes do contrato, sendo expressamente vedada a utilização, sob qualquer pretexto, da imagem ou nome da CONTRATANTE e das Forças de Segurança Pública vinculadas sem o seu consentimento prévio e expresso.

12.18. Do Sigilo Institucional e das Restrições de Imagem: É de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA a manutenção do absoluto sigilo de imagem, sendo terminantemente vedada a captação, publicação ou divulgação, em qualquer rede social (particular, corporativa ou de terceiros), de qualquer imagem das instalações físicas do CAB, dos equipamentos biomédicos adquiridos com recursos de fundos públicos, ou de servidores e policiais civis/militares em atendimento, sem a devida e formal autorização da SSP/DF, sujeitando-se o infrator às sanções administrativas e à responsabilização civil e criminal correlata.

12.19. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, via ofício formalizado, qualquer anormalidade verificada de ordem técnica ou funcional que possa impactar o prazo logístico de entrega ou a segurança de uso das plataformas de fisioterapia avançada.

12.20. A falta de quaisquer dos materiais, insumos ou componentes eletromecânicos cujo fornecimento e montagem lhe incumbem não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso ou inexecução da obrigação, e não eximirá a CONTRATADA das severas penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e cronogramas estabelecidos face ao risco iminente de perecimento orçamentário.

12.21. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato para a aquisição dos produtos permanentes, nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

12.23. A CONTRATADA fica obrigada a respeitar os termos estipulados no Decreto Distrital nº 38.365, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 143, de 27 de julho de 2017, que regulamenta a Lei Distrital nº 5.448, de 12 de janeiro de 2015, que proíbe conteúdo discriminatório contra a mulher.

12.24. Não transferir, no todo ou em parte, a responsabilidade pela execução do contrato a ser firmado, seja a pessoa física ou jurídica, exceto por expressa autorização da CONTRATANTE.

12.25. Observar rigorosamente as normas distritais que instituem vedações de contratação no âmbito do Distrito Federal, em especial o Decreto Distrital nº 32.751/2011 (art. 3º, § 2º), que veda práticas de nepotismo, e o Decreto Distrital nº 39.860/2019.

12.26. Das obrigações de suporte pós-fornecimento e sustentabilidade econômica

A contratada deverá cumprir, durante a vigência contratual e, quando aplicável, pelo período legal ou tecnicamente justificável após a entrega do objeto, as obrigações acessórias assumidas em sua proposta e as condições de suporte pós-fornecimento necessárias à adequada utilização, manutenção e preservação da vida útil do bem, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, com a legislação de defesa do consumidor e com a regulamentação sanitária aplicável.

12.26.1. Fornecer e comercializar peças de reposição, acessórios e componentes originais ou compatíveis aprovados pelo fabricante, enquanto houver fabricação ou importação oficial do produto, assegurando, após eventual descontinuação do modelo, a disponibilidade de peças por período razoável e compatível com o ciclo de vida útil do equipamento, nos termos da legislação aplicável e da regulamentação sanitária pertinente.

12.26.2. Disponibilizar, na ocasião do recebimento provisório ou no prazo contratualmente definido, a documentação técnica necessária à instalação, operação, manutenção, calibração e assistência técnica do equipamento, inclusive manuais de serviço, diagramas e protocolos de calibração, na forma admitida pelo fabricante e pela regulamentação aplicável, sem prejuízo de eventual resguardo de informações protegidas por sigilo industrial ou por direitos de propriedade intelectual.

12.26.3. Executar treinamento técnico-clínico inicial, presencial ou por outro meio previamente autorizado pela Administração, com carga horária mínima de 8 (oito) horas, destinado aos profissionais indicados pela contratante, abrangendo operação, cuidados de uso, segurança, limpeza, conservação básica e procedimentos de verificação funcional, observadas as especificações do equipamento e as condições pactuadas no contrato.

12.27. Em cumprimento às suas obrigações, cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes neste Termo de Referência e seus anexos, submeter-se àquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federais e distritais sobre licitações e contratos públicos, não podendo a CONTRATADA alegar desconhecimento de quaisquer de suas obrigações legais e regulamentares para eximir-se de suas responsabilidades.

13. Penalidades

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

13.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

13.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

13.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

13.2.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição. de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

13.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "14.1.2", "14.1.3" e "14.1.4", sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

13.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "14.1.5", "14.1.6", "14.1.7" e "14.1.8", bem como nas alíneas "14.1.2", "14.1.3" e "14.1.4", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.2.4. Multa:

- I. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) para até 03 dias de atraso injustificado, sobre o valor da parcela inadimplida;
- II. Moratória de 0,17% (dezessete centésimos por cento), por dia de atraso injustificado, sobre o valor da parcela inadimplida, caso ocorra atraso superior a 03 (três) dias, até o limite de 100 (cem) dias.
- III. Moratória de 20% (vinte por cento) para atrasos superiores a 100 (cem) dias.
 - a) O atraso superior a 100 dias autoriza a Administração Pública a promover a extinção unilateral do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o art. 137, I, da Lei nº 14.133/21.
- IV. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "14.1.5", "14.1.6" e "14.1.7", a multa será de 10% a 30% do valor total do Contrato.
- V. Compensatória, para a infração descrita na alínea "14.1.8", a multa será de 15% a 30% do valor total do Contrato.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.2.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.5 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

14. Disposições Finais

14.1. Canal de Esclarecimentos: Eventuais esclarecimentos a respeito das especificações dos objetos poderão ser solicitados formalmente ao Pregoeiro na fase de pedidos de esclarecimentos, nos prazos e ritos definidos após a abertura do certame.

14.2. Natureza Inerente das Exigências de Pós-Venda: As exigências estipuladas neste Termo de Referência relativas à garantia técnica contratual de 12 (doze) meses, à assistência técnica em regime 8x5, à disponibilidade de peças de reposição de longo prazo, aos prazos estritos de resposta e reparo (SLA) e, quando for o caso, à estrutura de atendimento presencial no Distrito Federal, constituem requisitos técnicos mínimos e indissociáveis do próprio objeto.

14.3. Alinhamento com o Controle Externo e Aceitabilidade: Tais condições serão consideradas e aferidas exclusivamente na fase de análise de aceitabilidade das propostas comerciais e durante a execução contratual, não sendo tratadas ou exigidas como elementos de habilitação jurídica ou qualificação técnica das licitantes, em estrita consonância com a legislação federal vigente e com a jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União (TCU)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

DANIELA FRANCA BARRETO

Integrante Técnico



Assinou eletronicamente em 08/07/2026 às 17:16:04.

VANESSA SIGNALE DE LUCENA MALAQUIAS

Integrante Requisitante



Assinou eletronicamente em 08/07/2026 às 17:24:11.

MAXWELL AMERICO MARINELLO

Integrante Administrativo



Assinou eletronicamente em 08/07/2026 às 16:37:52.

Despacho: Integrante técnico

SAMANTA RODRIGUES ALVES DE ALBUQUERQUE

Membro de banca avaliadora



Assinou eletronicamente em 08/07/2026 às 16:48:12.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ANEXO I - modelo de proposta (remanescentes) II (1) (1) (3).docx (24.67 KB)
- Anexo II - ANEXO II - 26 (1).docx (16.23 KB)

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA

(em papel timbrado da empresa)

À Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal

**SAM - Conjunto A, Bloco A - Edifício Sede da SSP/DF - Asa Norte - CEP:
70.620-000 - Brasília/DF**

Local e data

Referência: Edital do Pregão Eletrônico Nº ____/2026 – SSPDF

Sr. Pregoeiro,

A Empresa _____ sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc), ___, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada por _____, abaixo assinada, propõe à SSP/DF, o fornecimento dos materiais abaixo indicado(s), conforme Termo de Referência do Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
GRUPO 1						
01	Item 1 - Mesa Auxiliar para Eletroterapia (Formato "Z").	UND	5			
02	Item 2 - Mesa / Maca Clínica Fixa de Alta Resistência.	UND	5			
03	Item 3 - Escada Hospitalar com 2 Degraus.	UND	5			
GRUPO 2						
04	Item 4 - Unidades de Biofotomodulação por Mantas Flexíveis (Tamanho M).	UND	3			
05	Item 5 - Unidade de Biofotomodulação por Manta Flexível (Tamanho G).	UND	3			
ITENS						
06	Item 6 - Sistema de Fotobiomodulação de Alta Performance (Clusters).	UND	1			
07	Item 7 - Sistema Portátil de Criocompressão Dinâmica Automatizada.	UND	1			
08	Item 8 - Equipamento de Radiofrequência Terapêutico Para Uso Profissional (Tecarterapia).	UND	1			
09	Item 9 - Equipamento de Terapia por Ondas de Choque Radiais.	UND	2			

11	Item 11 - Sistema de Ultrasson Clínico e Terapia Combinada.	UND	4			
12	Item 12 - Luminária de Infravermelho para Termoterapia Superficial.	UND	5			
13	Item 13 - Laserterapia de Baixa Intensidade Portátil (LLLT / Laserpuntura).	UND	4			
14	Item 14 - Sistema de Magnetoterapia de Alta Intensidade (Gauss).	UND	1			
15	Item 15 - Unidades de Visualização Móvel (Tablets 8GB).	UND	2			
16	Item - 16 Eletroterapia Clínica Portátil (TENS/FES 4 Canais).	UND	4			
17	Item 17 - Sistema de Laserterapia de Alta Intensidade (Classe IV).	UND	1			

Valor total da proposta R\$ _____._____,_____
(_____) em algarismos e por extenso.

- Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que compõem o objeto, inclusive as despesas com impostos, taxas, frete, seguros, garantia estendida e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais;

- prazo de entrega dos materiais: 45 (quarenta e cinco) dias corridos a contar da assinatura do contrato ou do recebimento da nota de empenho;

- Garantia mínima de 12 (doze) meses;

- Garantia estendida (quando houver);

- A entrega dos materiais será feita no local determinado pela SSPDF, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE;

- Prazo de validade da proposta: (deverá ser no mínimo de 90 dias);

- Dados bancários: (informar banco, agência e conta-corrente);

- declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Nome, Cargo e Identidade do Representante da Empresa

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE SUPORTE TÉCNICO, CAPACIDADE OPERACIONAL E CUMPRIMENTO DE SLA

**À Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal – SSP/DF
Centro de Atendimento Biopsicossocial – CAB/SSP-DF**

Ref.: Pregão Eletrônico nº [●] / Processo Administrativo nº 00050-00008633/2026-27

A empresa **[razão social da licitante]**, inscrita no CNPJ sob o nº [●], por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, para os fins de participação no certame em epígrafe, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

1. Regularidade para participar da licitação

1.1. Não incorre em nenhuma das hipóteses de impedimento para licitar e contratar previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, nem está sujeita a sanção vigente que impeça licitar ou contratar com a Administração Pública.

1.2. Compromete-se a manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e na legislação aplicável.

2. Capacidade de suporte técnico

2.1. Caso venha a ser adjudicatária, a licitante compromete-se a prestar suporte técnico, manutenção corretiva e preventiva, calibração e demais serviços correlatos aos itens adjudicados, observando integralmente os prazos e condições de atendimento previstos no Termo de Referência e no contrato.

2.2. Para cumprimento das obrigações contratuais, a licitante declara dispor, ou compromete-se a disponibilizar antes da assinatura do contrato, por meios próprios ou por terceiros formalmente vinculados, estrutura operacional apta a assegurar o atendimento presencial e a execução dos serviços nos prazos estabelecidos, admitidas soluções equivalentes de suporte técnico devidamente comprovadas perante a Administração.

2.3. A comprovação da estrutura operacional poderá ser realizada por documentos que demonstrem rede própria, assistência técnica autorizada, contrato com parceiro técnico, credenciamento, equipe técnica habilitada ou outro arranjo equivalente apto ao cumprimento do objeto, sem imposição de exigência de sede, filial ou domicílio em local determinado.

3. Cumprimento dos níveis de serviço

3.1. A licitante compromete-se a cumprir integralmente os níveis de serviço estabelecidos no Termo de Referência, incluindo, quando aplicável:

- a) início do atendimento técnico presencial em até **24 (vinte e quatro) horas úteis** contadas da abertura formal do chamado;
- b) conclusão do reparo definitivo em até **72 (setenta e duas) horas úteis**, ressalvadas hipóteses tecnicamente justificadas e previstas contratualmente;
- c) disponibilização de equipamento reserva, equivalente ou superior, sem ônus adicional à Administração, no prazo e nas condições previstos no Termo de Referência, quando a indisponibilidade do ativo titular assim o exigir.

3.2. O cumprimento dos prazos acima deverá observar as especificações técnicas do fabricante, a natureza do equipamento e as demais regras previstas no instrumento convocatório e no contrato.

4. Peças, manuais e treinamento

4.1. A licitante compromete-se a assegurar, durante a vigência contratual, a disponibilidade de peças, componentes, acessórios e insumos necessários à manutenção dos bens fornecidos, na forma e pelo prazo previstos no Termo de Referência e na legislação aplicável.

4.2. Após o recebimento definitivo, ou no momento definido no Termo de Referência, disponibilizará os manuais técnicos, de operação e de manutenção aplicáveis aos equipamentos fornecidos, observadas as limitações de sigilo industrial e as informações protegidas por direitos de propriedade intelectual.

4.3. Prestará treinamento operacional e técnico aos servidores indicados pela Administração, na forma, carga horária e condições estabelecidas no Termo de Referência.

5. Comprovação prévia à contratação

5.1. A licitante classificada em primeiro lugar compromete-se a apresentar, quando solicitado pela Administração e antes da assinatura contratual, a documentação comprobatória da capacidade operacional declarada, bem como os documentos necessários à verificação do atendimento integral às exigências do edital e do Termo de Referência.

5.2. A não apresentação da documentação exigida, ou a constatação de informação inverídica, poderá acarretar a desclassificação da proposta, a convocação das licitantes subsequentes e a aplicação das sanções cabíveis, na forma da Lei nº 14.133/2021 e do edital.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Brasília/DF, [dia] de [mês] de 2026.